



PORTE PAGO

PRT/DR/PR - 0198/99

# rio da Justiça

Nº 5909

ATOS DA PRESIDÊNCIA..

**ANO XLIII** 

**CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2001** 

EDIÇÃO DE HOJE -

532 PÁG.

# SUMÁRIO

# PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	0.
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	02
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	-
DEPARTAMENTO JUDICIARIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CAMARAS CRIMINAIS	14
SEÇÃO DE PREPARO	(0)(0)
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	14
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	15
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

# TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECHE IAHIA	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	16
PROCESSO CHIME	
SERVICO DE PREPARO	
SECACIDE DISTRIBUTICACI	18
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
The state of the s	

# COMARCA DA CAPITAL

COMMITTOR DA CALTIAL	
CÍVEL	46
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	
COMARCA DO INTERIOR	
Of MATTOR DO INTERNOT	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA	NÁ
JUIZADOS ESPECIAIS	
CRIME	293
VIV.L	

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ........... 295 CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

OHDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	295
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	205
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	293
HISTICA MILITAD	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	469
PRIMA INCIDENCE	

# **EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL	494
INTERIOR	498
DIVERSOS	-130
DIVERSOOD	

# Novas normas técnicas

asidade econômica e ecológica de diministr o uno de papel, o Diário da a novo formato (em três columas) a partir do dia 21 de marpo de 2000. ercam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos.

As interes ...

As interes ...

Bytar o uso de inflico e negrino.

Utilizar a entrelinha automárica:

O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados:

Não digitar o texto integralmente em letras maitiscolas;

Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas:

Não esviar matérias borandas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Dáfrio da Justiça está em su um jornal menos oneroso e melhor.

A Gen A Gerência TRIBUNAL DE JUSTICA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0722 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juízes de Direito Substitutos da comarca de Curitiba, abaixo nominados, para atenderem, no período de 02 a 31 de julho do ano em curso, as seguintes Varas da Capital:

	1	Magistrado	Varas
	1	ALEXANDRE BARBOSA FABIANI	2ª da Fazenda Pública
	L		Falências e Concordatas
	2	AMÉLIA LOPES CORDEIRO,	1ª e 3ª Criminais
	L	da 4ª Seção Judiciária	
	3	ANA LÚCIA FERREIRA	15° e 20° Cíveis
	4	ANA LÚCIA LOURENÇO	6ª Cível e Registros Públicos e
			A sidente de Toda II
	5.	ANTONIO DOMINGOS RAMINA	Acidentes do Trabalho
		JUNIOR BOWINGOS RAMINA	11ª Cível
	6.	ANTONIO IVAIR REINALDIN	72 0' 1
	7.	ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO,	7ª Cível
		da 6ª Seção Judiciária	10ª Cível e Precatórias Cíveis
	8.	BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E	
		COSTA	17° Civel
	9.	CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	
	10	D'ARTAGNAN SERPA SÁ	1ª de Execuções Penais
	11	DENIGE ANTER THE	la e 4a de Família
		DENISE ANTUNES,	21ª Cível
10	12	da 5ª Seção Judiciária	
- 1	12	DILMARI HELENA KESSLER	la e 2ª Infância e Juventude /
			Setor de Infratores
Y	13	EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO,	Juizados Especiais Criminais
l		da 9ª Seção Judiciária	Especiais Criminais
	14	ELIZABETH MARIA DE FRANÇA	4ª e 5ª Cíveis
		ROCHA	. Co Civels
	15	FERNANDO FERREIRA DE MORAES	Central de Inquéritos
I	16	FERNANDO PAULINO DA SILVA	
		WOLFF FILHO	o to civels
	17	FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA	9ª e 10ª Criminais
	18	FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE	2ª de Execuções Penais
-		OLIVEIRA	
		GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER	
		FERNANDES GUERRA,	3ª Cível
L		da 12ª Seção Judiciária	
3	20	JOSCELITO GIOVANI CÉ	1ª e 2ª do Tribunal do Júri, da
			Auditoria da Justiça Militar e
1	Ч		1ª, 2ª e 3ª dos Delitos de
	1		Trânsito
2	1	JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR,	4ª da Fazenda Pública
		da 10ª Seção Judiciária	· da raccinda rubilca,
2		JOSÉLY DITTRICH RIBAS	Falências e Concordatas
	1	JULIA DI TIMENTADAD	au ruzondu rubiica,
12	3 1	KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS,	Falências e Concordatas
	1	da 13ª Seção Judiciária	1ª Cível
2	4	LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES	C (10)
13	5 1	LILIAN ROMERO	5ª e 6ª Criminais
1	1	CILIAN ROMERO	18ª Cível
1	7	LOURIVAL PEDRO CHEMIM,	13ª e 14ª Cíveis
1	1	da 3ª Seção Judiciária	
		MÁRCIO JOSÉ TOKARS	8ª Cível
12		MARCO ANTONIO ANTONIASSI,	2ª Cível
-	(	da 8ª Seção Judiciária	
2			2ª e 4ª Criminais
L	(	da 11º Seção Judiciária	tentral and the second section is a
		MARIA ROSELI GUIESSMANN	7ª e 8ª Criminais
3	1	MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	Juizados Especiais Cíveis
3:	2	ORESTES DILAY,	1ª da Fazenda Pública,
			Falências e Concordatas
			i aicheias e Concordatas

33 OSVALDO NALLIM DUARTE 34 ROGÉRIO ETZEL,	19ª Cível Central de Penas Alternativas
da 14ª Seção Judiciária  3ª ROGÉRIO RIBAS, da 15ª Seção Judiciária	e 11ª Criminal  2ª e 3ª de Família
36 SÉRGIO JORGE DOMINGOS	de Precatórias Criminais 12ª Cível

Curitiba, 26 de junho de 2001.

VICENTE TROIANO NEITO

# DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 26/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de cartuchos de tonner para máquina fotocopiadora xerox.

Destino: Divisão de Administração de Materiais.

Data da abertura: 20 de julho de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 26 de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Patrimônio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 27/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Leite tipo longa vida.

Destino: Divisão de Atendimento de Copoa. Data da abertura: 12 de julho de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Património - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 26 de junho de 2001.

49,50

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA Diretor do Departamento do Pa

TRIBUNAL DE JUSTICA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 25/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos.

Destino: Corregedor Geral da Justiça.

Data da abertura: 19 de julho de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-20 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiga do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

/ice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1º CÂMARA CÍVEL

IT CAMARRA CIVEL
Des. Placheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antionio Prado Filho
— Sala 'Des. Costa Barros' – 3\*s feiras do mês - 13:30 horas

2º CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" – 4ºs feiras do mês
13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

o-vamAHA CIVEL
Des. Jesus Sarrão – Presidente
Des. Nêrio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
– Sala 'Des. Isalas Bevilacqua – 3ªs feiras do mês 1330 horas.

4º CÂMARA CÎVEL
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderleit Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua – 4ºs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz Cézar de Oliveira Des. Bonejos Demchuk — Sala "Des. Lauro Lopes" – 3°s feiras do mês 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lusfosa Des. Jalir Ramos Braga — Sala "Des. Lauro Lopes" – 4<sup>8</sup>s feiras do mês -13:30 horas.

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jeuss Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Autorio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira eTerce
5% feiras do mês - 13:30 horas.

5°s feiras do més - 13:30 horas.

Il GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta
5°s feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira
5\*s feiras do mês - 13:30 horas.

1º CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacif Giumarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" — 5ºs feiras do mês
13:30 horas.

2º CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ºs feiras do mês
13:30 horas.

RUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
Des. Olo Sponholz – Presidente
Des. Ocifis Fontoura
Des. Glis Fontoura
Des. Gli Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
4\*s feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTHATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Atlari Pattucul-Vice - Presidente
Des. Tadou Costa - Corregedor - Geral
Des. Moeir Guimarites
Des. Newton Luz
Des. Plegina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Borelos Demchuk
— Sala "Des. Isalas Bevilacqua" – 2% feiras do mês que
antiscederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Trolano Netto
Des. Sydney Zappe
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darry Nasser d
Des. Attair Patituco
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Jes. Moacir Guirmaráe
es. Moacir Guirmaráe
es. Ulvasser.

Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Angelo Zattar
Des. Angelo Gomes da Si
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Not
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6"s feiras do més - Sessão Contenciosa – 13:30 hor - Segunda e Quarta 6"s feiras do mês - Sessão Administrativa – 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderiel Resende
Des. Antonio Lopas de Noron'na
Des. Cidávo Valeino
Des. Sidney Mora
Des. Sidney Mora
Des. Sidney Mora
Des. Dimar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regna Antonso Portes
Des. Cordeiro Cláve
Des. Antonio Prado Filiho
Des. Ruy Fernando de Olveira
Des. Loonardo Lusosa
Des. Loonardo Lusosa
Des. Jair Ramas Braga
Des. Bonejos Demchuk Des. Troiano Netto
Des. Sydrey Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Oto Sponholz
Des. Oto Sponholz
Des. Darry Nasser de Meio
Des. Atlair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Racheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moucif Culmarates
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidial Coeilho
Des. Newton Luz
Des. Newton Luz

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX: - (41) 350-2000

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Fajijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presi

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO – Preside
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. TUFI MARON FILHO - Pre

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA – Presidente
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA: ANNY MARY KUSS
DRA: MARIA JOSÉ TEIXEIRA
SAIA "DOS. AUTÓRIO FEIJÓ"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Preside
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sain "Oan: Costa Pinto"

OITAVA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES:
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des Alceste Ribas de Macado"

1º GRUPO - 1º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERÇAS-FEIRAS E 3\* TERÇAS-FEIRAS

E. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presid

L. MORAES LEITE

E. CRISTO PEREIRA

I. TUFI MARON FILHO

B. ARNO GUSTAVO KNOERR

- PROCAU VIDAL BINTO

- PROCAU VIDAL BINTO

3º GRUPO - 3º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERCAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO – Presid DR. PRESTES MATTAR DR. MENDES SILV. DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSE TEIKEIRA DR. JORGE MASSAD DR. ANTON MARTELOZZO

IMEIRA CÂMARA CRIMINAL CELSO ROTOLI DE MACEDO - Pre WALDOMIRO NAMUR WALDOMIRO NAMUR SÉRGIO ARENHART WALDEMIR LUIZ DA ROCHA "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sela "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSĒ ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUANTE MEDEIROS
Sata "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Preside DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS

PESF QUANTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO – Presidente
DR. HIROSÈZEN
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SERGIO AREMHART

2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Mai 1º GRUPO - 1º E 4º CÂMARAS CÍVEIS 2º GRUPO - 2º E 5º CÂMARAS CÍVEIS 1º E 3º TERÇAS-FEIRAS 3 º GRUPO - 3º E 8º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6º E 7º CÂMARAS CÍVEIS 2º E 4º TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1º E 3º CÂMARAS CRIMINAIS 1º E 3º QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2º E 4º CÂMARAS CRIMINAIS 2º E 4º QUARTAS-FEIRAS

> ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

# Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto **Diretor Presidente** 

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

**Publicações** Centimetro(1) da Coluna...

Assinaturas Diários Oficial e da Justica Semestral S/ Remessa Postal Semestral C/ Remessa Potal...... .160,00 Anual S/ Remessa Postal... 100,00 Anual C/ Remessa Postal... 320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal..... ...30.00 Semestral C/ Remessa Potal..... .140.00 Anual S/ Remessa Postal..... ..60.00 Anual C/ Remessa Postal.... .280.00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Munícipio de Curitiba Sem Remessa Postal.... ..0.5 1.00

ecolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), onforme Portaria nº 09, de 26.12.00. Curitiba, 26 de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

# DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA **EARQUITETURA**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 30/2001

PROTOCOLO Nº 24.752/2001

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS NA SEÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

 I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 14/15, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa MJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., pelo valor de R\$ 10.112,00 (dez mil, cento e doze reais), para a execução dos serviços de abertura de um vão de janela e serviço de drenagem para solucionar o problema de infiltração na Seção de Prevenção e Atenção ao Alcool e Outras Drogas, conforme proposta de fls. 07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se. Em 13 de junho de 2001.ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, Presidente do Tribunal de Justiça em exercício.

PROTOCOLO Nº 42.892/2001 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA CASA DE MAQUINAS DO ELEVADOR PRIVATIVO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 05 e no parecer de fls. 13/14, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), para a execução dos serviços de substituição da cobertura da casa das máquinas do elevador privativo, no Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 11/12, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 13 de junho de 2001.ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, Presidente do Tribunal de Justiça em exercício.

PROTOCOLO Nº 93.076/2000 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALOTINA.

 I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 944 e no parecer de fls. 969/971, respectivamente do Assessor do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Palotina, conforme proposta de fls. 945/960, com as devidas glosas, pela empresa QUADRANTE CONSTRUÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., pelo valor de R\$ 52.005,95

(cinquenta e dois mil, cinco reais e noventa e cinco centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1°, bem como a prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias, conforme artigo 57, § 1°, inciso I e IV, ambos da Lei n° 8666/93;II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho; III - Ao

Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual; IV - Publique-se. Em 19 de junho de 2001. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justica.

Curitiba 25 de junho de 2001

ADILSON KRONLAND PINTO Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível

Págins 001 Emitido em 26-06-2001

Relação No. 2001.02479 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

Indiretamente, a reserencia a esse requisito encontra-se nas entrelinhas, as fls. 16 a 18, na parte em que se alude aos motivos da edição do Decreto Municipal 58/2.001. O rodirio foi instituído, de acordo com o requerente, para preservar o cidadão maringaense, no momento da perda do entre querido, da concorrência das funerárias, sempre agressiva, principalmente por parte da impetrante, que pretende monopolizar os serviços na área, correspondendo o risco à ordem pública ao retorno àquele estado de coisas anterior ao decreto. Os estritos limites da cognição no incidente do artigo 4º da Lei 4.348, limitada no plano horizontal, impedem o exame de grande parte das questões discutidas pelo Município. A natureza dos serviços prestados pela Prever Serviços Póstumos Ltda., a constitucionalidade do decreto municipal etc., não interessam no momento, mas somente a probabilidade de lesão grave à ordem pública (sentido amplo). O sistema de rodizio com certeza limita a concorrência entre as funerárias e de certo modo pode preservar as pessoas de incômodos como os indicados pelo requerente, e ao preservá-las, desde que existe de fato um comportamento agressivo das empresas, jurídica e eticamente censurável, preserva a ordem moral (hã um sentimento ético sancionando a atitude agressiva, exclusivamente comercial, em um momento extremamente doloroso como o da morte de um parente ou de um amigo), elemento da ordem pública, e também o direito do consumidor, muito embora, de per si, sem outros detalhes, isso não importe lesão grave à ordem pública (a qualificação - grave dependeria da intensidade do risco criado aos consumidores e essa intensidade, do modo como atuam as empresas funciónes e essa intensidade, do modo como atuam as empresas funciónes e essa intensidade, do modo como atuam as empresas funciónes e essa

dependeria da intensidade do risco criado aos consumidores e essa dependeria da intensidade, do modo como atuam as empresas funerárias). Ocorre que, concretamente, nada nos autos demonstra como as funerárias de Maringá comportam-se, se de fato existe aquela abordagem insistente e insidiosas, capaz de ferir aquele sentimento ético ou de colocar em risco aqueles valores que o rodírio procura assegurar e, portanto, colocar em risco aordem pública, e as raxões, além de sérias, devem vir demonstradas, de acordo como o MM. Juiz a deferiu, não desfigura ou inviabiliza o sistema de rodírio. Assegurou-se apenas a possibilidade de a impertante cumprir os contratos firmados como os seus conveniados, os quais, sem dúvida, têm o direito de exigir o sepultamento dos beneficiários do convênio conforme previamente contratado com a Prever. Salvo para o conveniados, o sistema continuará. Ponderando os valores e interesses, a suspensão da liminar é que importaria lesão à ordem pública, pela impossibilidade de os consumidores obterem o cumprimento dos contratos de convênio, sem que existam outros motivos, mais fortes, justificando a permanência do mesmo sistema para todos, indiscriminadamente, mesmo para os conveniados. Por derradeiro, o controle dos preços dos serviços praticados pelas funerárias e dos sepultamentos não dependem, rigorosamente, do sistema de rodírio, podendo a Administração Municipal realizá-lo do outro modo, o que reforça a conclusão de que a medida liminar não coloca em risco ordem pública. Pelo exposto indefiro o pedido do MUNICÍPIO DE MARINGA, mantendo os efeitos da medida liminar concedida nos autos 290/01. Intimem-se. Curitiba, 20 de junho de 2.001 Des. Troiano Netto, Presidente.

# Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

# 003. 0091633-0 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/43224. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Malke Terezinha Edde Lima, Beatriz Natel Kugler Mendes. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração, Presidente do ParanaPrevidência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, Marcolene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio. Litis Passivo: Paranaprevidencia. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Laura Maria Santos Nascimento, Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Proferido: no protocolado sob nº 2001.00068824

J. Tomem ciência as impetrantes. Int. Ctba, 11.VI.2001. Des. Vidal Coelho, Relator.

# 004. 0097858-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/96856. Comarca: Curitiba. Impetrante: Christian Sant'Ana Gaziri. Advogado: Alexandre Millen Zappa. Impetrado: Presidente da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Fleury Fernandes. Despacho:

Promoções do Tribunal de Jusiça. Orgão Jugador: Orgão Especial Relator: Des. Fleury Fernandes. Despacho:

Trata-se de mandamus impetrado por CHRISTIAN SANT ANA GAZIRI contra ato praticado pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÃ, que, ao reprová-lo na primeira fase do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Secretaria desse Egrégio Pretório, por não ter atingido escore mínimo, teria atingido diretamente seu direito líquido e certo. Alega o impetrante, em síntese, o seguinte: a) foi reprovado na primeira fase do certame, na prova de Direito Comercial, sob o argumento de não ter alcançado a classificação necessária, nos termos estabelecidos no item 4, do artigo 8°, do Regulamento do Concurso; b) questionou as questões n°s 56, 57 e 59 de Direito Administrativo, a questão n° 82 da prova de Código de Organização e Divisão Judiciária de Estado do Paranã e as questões n°s 102, 105 e 108 do módulo de Informática, reugrendo a anulação de todas. Ao final, após formular pleito liminar, requereu a concessão definitiva da segurança, para o fim de assegurar sua participação nas demais fases do certame. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 14/32. A liminar foi concedida, a fim de assegurar a participação do impetrante na fase seguinte do concurso consoante o r. despacho de filhas 38/40. O Presidente do Comissão de Concursos e Promoções, ás folhas 46/50 prestou as informações de estilo, onde destacou, em resumo, o seguinte: a) não teria legitimidade para figurar no pólo passivo, pois não participou da elaboração, da aplicação e, muito menos, da correção das provas, visto que a execução do concurso ficou a cargo da Fundação Getúlio Vargas; b) por outro lado não cabe mandamus para discutir critérios seletivos ou fixados pela banca examinadora para habilitação de candidatos; c) todavia, reconhece que assiste razão à impetrante no tocante a questão n° 56 do módulo de Pireito Comercia!, vez qu

99.391-9, obtendo liminar para participar da prova de títulos, de sorte que não há que se falar em perda do objeto deste mandamus, pois o resultado da prova prática pende de decisão judicial. Ao final requereu seja oportunizado nova vista à Procuradoria da Justiça para que manifeste-se sobre o mérito da demanda. Através do Ofício n.º15/2001 encaminha o Sr. Presidente da Comisão de Concursos e Promoções cópia do Edital expedido em 26 de março aos candidatos que impetraram mandado de segurança ainda não julgados pelo órgão Especial para que requeram junto a Secretaria vista das provas. As folhas 85 foi juntado o Ofício n.º 20/2001 do Sr. Presidente da Comissão de Concursos em exercício, noticiando que foi concedido prazo de cinco dias improrrogáveis para que os candidatos cuja classificação final encontra-se pendente de julgamento de mandado de segurança. protocolassem pedido de revisão dirigido à Comissão de Execução (Fundação Getúlio Vargas). É o relatório. Em seu respeitável e judicioso parecer a Douta Procuradoria Geral de Justiça propõe a extinção deste "mandamus", por perda de objeto, já que em relação ao anterior (97858-1) manifestou-se pela denegação da segurança. Todavia, sobreveio em

26.03.2001, ordem do Sr. Presidente da Comissão de Concursos desta Corte no sentido de deferir a todos os candidatos que impetraras segurança a respeito do certame em causa o direito de teras vistadas provas pelo prazo de 5 (cinco) dias e, em seguida, novo prazo foi deferido aos mesmos interessados, também, de cinco dias, para pedirem revisão de provas à Comissão de Execução do Concurso, conforme esclarece o expediente de folhas 78. Essas medidas encontraram justificativa na circunstância do edital, apesar de haver previsto a possibilidade de pedido revisional, deixou de estabelecer prazo para tanto e, de outro lado, o curto espaço de tempo occorrido entre as provas praticamente inviabilizaram o exercício desse direito. Trata-se de fato novo (Art. 462/CPC) que não pode ser desconsiderado, daí a impor-se o sobrestamento desta ação mandamental até a solução das revisões que eventualmente hajam sido formuladas pelos interessados. Intime-se. Curitiba, 24 de maio de 2001. DES. Fleury Fernandes, Relator.

# CÂMARAS CRIMINAIS

# DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime Seção da 2ª Câmara Criminal

Emitido em 25-06-2001

Relação No. 2001.02462 de Publicação (Analítica)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado Alexandre Postiglione Bührer Talita Angélica Henriques Spósito

Vista ao(s) Advogado (s) - para manifestar-se a respeito da decisão do Conselho de Justificação (art. 15 da Lei nº 8115/85)

#### 001. 0109512-3 Autos de Conselho de Justificação

Protocolo: 2001/66925. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Justificação. Justificante: Roseni George Mendes. Advogado: Alexandre Postiglione Bührer, Talita Angélica Henriques Spósito. Justificado: Conselho de Justificação da Policia. Militar do Estado do Paraná. Orgão Julgador: 2º Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cheren Motivo: para manifestar-se a respeito da decisão do Conselho de Justificação (art. 15 da Lei nº 8115/85). Vista Advogado: Alexandre Postiglione Bührer (PR025633), Talita Angélica Henriques Spósito (PR022107)

# CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

# CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

# PLANTÃO JUDICIÁRIO

# ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus" de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2°, "in verbis".

Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a será da competencia do Frantas Judiciario Crier da Competencia de aparte tenha apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão

 a) medidas cautelares e liminares civeis, e
 b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude.

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 02/07/01 (17:00 horas) Término - 09/07/01 (17:00 horas)

#### JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSÉ TOKARS

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

UIIK. En 26/02/02/ Durvat P. de Carvalho Neto Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

# DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

22/2001

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.001-0, DE FOZ DO IGUAÇU. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA ACÓRDÃO: 8919.

LIVRO: CM-73

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - VERIFICAÇÃO DAS FORMALIDADES LEGAIS - ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, DO CÓDIGODE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ - CONCURSO REGULARMENTE REALIZADO - HOMOLOGAÇÃO - INDICAÇÃO DA CANDIDATA PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME.

PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

HOMOLOGOU O PRESENTE CONCURSO, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA BU P
LUGAR, GILVANA BORTONCELLO, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃ DA VARADA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, CIENTIFICANDOSE A
SECRETARIA DO FUNREJUS PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS TAXAS DE
INSCRIÇÕES (FL. 73), DEDUZIDAS EVENTUAIS DESPESAS DO JUÍZO COM POSTAGENSE
COMUNICAÇÕES.

SOLICITAÇÃO Nº 2001.163-7. DE SENGÉS RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 8920.

LLYRO; CM-13.
DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.
EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL. SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA DO FORO
JUDICIAL (CONTADOR). REMOÇÃO PRECEDENTE PARA A 1º VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA. PEDIDO PREJUDICADO.

UNUSSA. PEDIDO PREJUDICADO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGU
PREJUDICADO O PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DO SERVENTUÁRIO EMÍLIO JOS
VENGRUS, TITULAR DA SERVENTIA DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUDOS
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE SENGÉS, PARA
EXERCER AS FUNÇÕES DE EMPREGADO JURAMENTADO JUNTO À 2º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PARANAGUÁ.

DESIGNAÇÃO Nº 2001.060-6, DE PONTA GROSSA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 8921

LIVRO: CM-73.

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

EMENTA: REMOÇÃO DO TITULAR - VACÂNCIA DO CARGO DE ESCRIVÃO DA 2º VARA CRIMINAL - DESIGNAÇÕES DA AUXILIAR DE CARTÓRIO DA 1º VARA CRIMINAL PARA RESPONDER PELA REFERIDA ESCRIVANIA NO PERÍODO DE 13.06.2000 A 24.11.200, E DO ESCRIVÃO TITULAR DA 1º VARA CRIMINAL PARA RESPONDER PELA MESMA ESCRIVANIA PARA RESPONDER PELA PARA RESPONDER PELA PARA RESPONDER PELA PARA RESPONDER P

ESCRIVÃO TITULAR DA 1º VARA CRIMINAL PARA RESPONDER PELA MESMA ESCRIVAM NO PERÍODO DE 25.11.2000 A 23.01.2001 - PORTARIAS DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADAS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 19/00, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU BEATIZ. ANETTE GLITZ PARA RESPONDER COMO ESCRIVÃ DESIGNADA DA 2º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.06.200 A 24.11.2000, E AS PORTARIAS N°S 46-A E 47/00, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNAM MARCO ANTONIO CREMONEZ PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA 2º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, A PARTIR DE 24.11.2000 ATÉ A POSSE DO NOVO TITULAR, O QUE OCORREU EM 24.01.2001.

PROVIMENTO DE CARGO – SERVENTUÁRIOS № 2001.045-2; DE APUCARANA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 8922.

ACÓRDÃO: 8922.

LIVRO: CM-73.

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO POR MEIO DE REMOÇÃO - FORO JUDICIALESCRIVÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - VOTAÇÃO REALIZADA
-INDICAÇÃO DA ÚNICA CANDIDATA QUE PREENCHEU OS REQUISITOS LEGAIS.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO
CONHECEU DO PEDIDO DE EMÍLIO JOSÉ VENGRUS POR EXTEMPORÂNEO; INDEFERIU
PEDIDO DE ILSON DE MELO FERREIRA POR DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDO: E INDICOU À
REMOÇÃO A SERVENTUÁRIA GISLENE BONTORIM DE OLIVEIRA, ESCRIVÃO DA VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE IRETAMA, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO DA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS MO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABIDAS.

PROVIMENTO DE CARGO – SERVENTUÁRIOS Nº 2001.048-7, DE PONTA GROSSA. RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA. ACÓRDÃO: 8923

LIVRO: CM-73.

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO POR MEIO DE REMOÇÃO - FORO JUDICIALESCRIVÃO DA 1º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - TRÊS
CANDIDATOS HABILITADOS - HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA DE UM DOS CANDIDATOS
- PEDIDO DE OUTRA CANDIDATA JULGADO PREJUDICADO - INDICAÇÃO DO ÚNICO

DECISÃO O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA CANDIDATA VILMA LÚCIA DE LIMA BARAKAT; JULOOU PREJUDICADO O PEDIDO DE GISLENE BONTORIM DE OLIVEIRA POR TER SIDO, NA

SESSÃO DE HOJE INDICADA À REMOÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE APUCARANA; E INDICOU À REMOÇÃO O ÚNICO CANDIDATO REMANESCENTE, EMÍLIO JOSÉ VENGRUS, PARA EXERCER CARGO DE ESCRIVÃO DA P VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ENCAMINHANDO-SE OS AUT EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.091-6, DE PINHAIS. RELATOR DESIGNADO: DES. ACCÁCIO CAMBI. ACÓRDÃO: 8924. LIVRO: CM-73.

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA.

PERTENCENTE AO GÉNERO "FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA" — COMPETÊNCIA DO

CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E

HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3°, INCISO VI. E

ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO

ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM AS

FORMALIDADES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO A CANDIDATA APROVADA EM PRIMEIRO LUGAR, BEATRIZ MARIA FAUATE BESCOROVAIN, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA DA COMARCA DE PINHAIS.

ECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR № 2001.109-2.

BECURENCE: R. A. N.
ADVOGADOS: ANTENOR DEMETERCO JUNIOR, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO
EANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO.
EANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO.
RELATOR: DES. MOACIR GUIMARÃES.
ACÓRDÃO: 8925.
LIVRO: CM-73.

BUTA DO JULI GAMENTO: 1806 0001.

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

DATA DO JULGAMENTO: 18/06/2001.

EMENTA: OFICIAL DE JUSTIÇA – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – RECUSA DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA – FALTA DISCIPLINAR. Não é manifestamente ilegal a ordem pulcial que determina a realização de diligência, sem o prévio depósito das despesas necessárias à teomoção do meirinho, em casos de assistência judiciária gratuita. Viola, por isso, o dever de obedecer lordem superior, inscritia na letra "g" do art. 3º do Acórdão nº 7556-CM, o Oficial de Justiça que nega

emprimento a tal ordem DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU OVIMENTO AO RECURSO CONFORME O CONSIGNADO

Curitiba, 26 de junho de 2001.

# COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

# COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL N.º 03/2001

ENTAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2001, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO A8, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador ANTONIO GOMES DA** SILVA, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, nos termos do contido no Edital nº 01/2001, torno público o "gabarito provisório", referente a prova preambular, encaminhado pela Fundação Universidade Federal do Paraná:

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO V = VERDADEIRO F = FALSO

PORTUGUÊS les seguintes referem-se ao texto abaixo.

Em 1948, ano em que foi criada, a Organização Mundial de Saúde (OMS) formulou um conceito esaúde que até hoje é objeto de discussão: "Saúde é o mais completo bem-estar físico, mental e social, e nãs sensa a susência de enfermidade". Qualquer profissional da área – não, qualquer pessoa de bom senso-essuráe mebato. Qualq entido, o motivo da controvérsia? Resposta: a excessiva abrangência do conceito, que toma pouco prácto, pouco operacional. Servina antes como definição de felicidade, dizam os cépticos. Não sem alguma razão. Deneça é uma coisa ne elativamente facial de definir. há origidad dispositos para um grande número de enfermidades, estabelecidos pela própria OMS e frequentemeto acudade em parâmetros numéricos, como temperatura corporal, medida de tensão arterial, dosagens arrejúnes. Apora: que exame de sangue nos reveta o grau de bem-estar? Trata-se de uma avalação estreviencia subjetiva. Neison Rodingues faisava com desprezo dos "hotos da objetividade", rivas ao fim ao cabo são estes que formecem os elementos para o processo decador. Não por outra razão a saúde plotar recorre a indicadores numéricos para o planejemento e a avalação de suad; atividições protavamente, esses indicadores referem-se a mondiade en mondiade infanti, mortalidade profisma protava de causas específicas — ou a morbidade, isto é, doenças. Só a ramente batam-de guade profisma de sacretos de secretos de la como causas específicas — ou a morbidade, isto é, doenças. Só a ramente batam-de guade profisma escretos um romanoa sobre um personagem cuja característica maior é ser sadio. Há um aixos tieran a respeito, contrapartida ao silêncio dos órgãos — uma das definições que já foram dadas à neces.

Qualquer profissional da área – não, qualquer pessos de bom senso – assinaria embaixo." A eticação feita pelo autor no trecho entre travessões tem como efeito:

Restingrio sentido de expressõe qualquer profissional da área:

Mostrar que o conceito de saúde da OMS é aceito por um conjunto amplo de pessoas, que inclui os profissionais da área.

Indicar que os profissionais da área não estão incluidos no conjunto dos que assumem a definição de saúde.

Restingir o conjunto de pessoas de bom senso: só são securidos que assumem a definição de saúde.

ue saude. Restingir o conjunto de pessoas de bom senso: só são sensatas aquelas que aceitam o conceito de saúde da OMS. de sacés da CMS.

• O sator menciona o ponto de vista de Nelson Rodrigues sobre as pessoas que valorizam dados abentos, chamando-os de "diotas da objetividade", Nesses texto, Scilar.

• Concorda com Nelson Rodrigues, argumentando que o bem-estar não pode ser medido objetivamente.

• Considera diota o uso de indicadores objetivos para planejamentos de saúde.

• Contrapõe-se a Nelson Rodrigues, ao apontar que os dados objetivos são fundamentais para ações na área da saúde.

de saúde.

paradezo apontado no segundo parágrafo refere-se:
Ao uso de indicadores de mortalidade/morbidade para planejamento e avaliação da saúde pública.

Ao uso de indicadores de mortalidade/morbidade para planejamento e avaliação da saúde pública.

A tentativa de usar parámetros numéricos para avaliação da saúde, que é um conceito nevitavelmente subjetivo.

A existência de planejamento e avaliação da saúde pública, uma vez que a saúde é um conceito vago, não passivei de sistematização.

A procupação com as decenças e a morte entre os profissionais da saúde, que deveriam centrar sua sienção no bem-estar da população.

santido equivalente a "não sem alguma razão" a expressão:

com um pouco de razão

escussa."

O santido dessa frase foi preservado na alternativa:

4. No ano de sua criação (1945), a OMS formulou um conceito de saúde que ainda hoje é objeto de controvécia.

controversia.

A saúde da OMS é um conceito discutivel desde sua criação, em 1948, até hoje.

A controversia sobre o conceito de saúde, de que participa a OMS, teve início em 1948 e ainda

Hoje eu proponho uma questão, por que Shakespeare é melhor do que Stallone? É claro que isso é um proceção, mas o carater reptante da pergunta não a toma menos válida. Stallone é congêneres como Shiwarenegoer, que tomaram de assaño a grade de filmes na TV, costumam ser criticados pela violência se eredos. Não tenho como negar que as peliculas sejam volentas, mas me pergunto se é o excesso de sas emotes que as impede de ser "obras de arte". Ninguém divida de que "Hamét" esteja entre as mais perfeitas expressões da literatura universal. Bin, a doce principe é um louco homicida. A cena final é uma carnificina. Todos os personagens ceptrais e tota seundrános morrem. A pesa terma por fatal de protagonista. Shakespeare não é um caso isolado. A "fliada" de Homero poderia ser resumida como "a descrição sarratiza se opiosa de dez anos de chacina". A riqueza de detalhes com que o pai da literatura o cidental será massocres é tamanha que assustana até um fã de Rambo.

massacres e tamanna que assussame un moderno, um pagão. Então peguemos Dante, um poeta acima, de OKI Shaksapera era um libertino e Homero, um pagão. Então peguemos Dante, um poeta acima, de são de um sadamo patológico e entúsiasta do amor pietônico. Ora, os castigos que ele concebeu para illustriar o são o mebro da um sadamo patológico entre de como de violência, não é ela que toma as fitas de Schwirzelnegger São cometor da sadama de violência que deventa ser obras, não impede que muitos propugnem pela censura, retir chamada de "controle social dos meios de comunicação".

Propugnar. [Do lat. propugnare.] V. t. d. 1. Defender, combatendo: A inquisição pretendia propugnar a fécristă; (...) T. i. 2. Sustentar luta. moral ou fisica; lutar. Propugnava [Luis Gama] ousadamente, pela

sição completa, imediata e incondicional do elemento servil." (Lúcio de Mendonça, Caricaturas antâneas, p. 152.) travetes do dicionário com o texto, pode-se afirmar: O texto usa a palavra propugnar num sentido não previsto pelo dicionário — é comum um texto redimensionar o sentido de uma palavra. Tanto o significado em 1 como o que está em 2 poderia ser aplicado ao texto; devemos decidir pelo 2 por causa da regência do verto. A informação "V. t. d.", logo no início do verbete, define a característica sintática da sentença no texto.

texto.

F- A explicação do dicionário não é suficiente para podermos definir essa palavra no texto.

"Entalo <u>pequemos</u> Dante, um poeta acima de qualquer suspeita..."

Assinale a forma que apresenta o mesmo modo verbal daquela grifada acima.

P- comparamos

P- comparamos

P- comparamos

P- compravamos

Q - "Ninguém divida de que "Hamlet" esteja entre as mais perfeitas expresaões de literatura universal.

A cena final é uma carnificina."

Unindo as duas sentenças acima, de modo a preservar o mesmo nexo lógico que elas mantém entre si no texto de Schwartsman, temos:

F- Ninguém duvida de que "Hamlet" esteja entre as mais perfeitas expresaões da literatura universal, porque a cena final é uma carnificina, ninguém duvida de que "Hamlet" esteja entre as mais perfeitas expresaões da literatura universal.

F- Embora a cena final égia uma camificina, ninguém duvida de que "Hamlet" esteja entre as mais perfeitas expresaões da literatura universal.

P- Ninguém duvida de que "Hamlet" esteja entre as mais perfeitas expresaões da literatura universal:

A "liteda" de Homen poderás ear resumide como "a descrição sistemática e copiças de dez anos de chacina".

A palavra grifada pode ser substituida por "F- dramática"

Em outras eras, o absinto era considerado um demônio verde das artes, capaz de levar ao deliria escritóres e artistas em geral. Mas sabe qual é a base do absinto? Pois é losna, aquela mesma das nossala meltores horas. Claro que, para chegar ao absinto de artigamente, a nossa boa e velha losna, na espécie chamada Artenisia absinthum, tinha que passar por mistras e formulações com outras evas. O resultado era uma bebida de altissimo teor alcodico, chegando a una incendiários 75 graus. Tudo isso para dizer que a Dubar elaborou e está alnçando no Brasil um apentivo de absinto, o Lautrec, igualmente expressivo, mas bem frais maneiro (53,5 graus) que o seu controvertido avó. Na nova composição, os vegetais aromáticos que se unem a nossa losna passam por uma estilicação cuidadosa e, posteriormente, por uma retificação dos elementos indesejáveis. No mais, é o lendário absinto, carregado de história e de um verde sonhador.

Q - Segundo o texto, é correto afirmar:

V- O absinto de antigamente, muito consumido por escritores e artistas, era, ao contrário do de hoje, abucinégano.

F. Diterrentemente do absinto de antigamente, o de hoje é misturado com vegetais.

F- Pelo processamento diferente, o absinto de hoje, ao contrário do de antigamente, tem cor verde.

F- O absinto de antigamente, ao contrário do de hoje, era produzido a partir de uma erva caseira e, por sso, não produzia efeitos adversos.

Q - Cada tipo de texto se caracteriza por uma intenção predominante. Em relação ao texto acima, é correto caracterizad-o domo:

F- Opinativo: a intenção é apresentar uma série de argumentos para avaliar a bebida.

F- Informativo: a intenção é dar informações sobre o processamento da bebida.

V- Publicitário: a intenção é or modo como se faz a nova bebida.

F- Instrucionata: a intenção é or modo como se faz a nova bebida.

C- Que passagem do texto permite inferir que havia alguma objeção ao antigo absinto?

F- 6 o lendário absinto
F- a velha losna (...) tinha que passar por misturas
V- o seu controvertido avó
F- mas bem mais maneiro
Qual o grupo de palavras cuja acentuação gráfica se justifica pela mesma regra do acento da palavra <u>delirio?</u>

Ele não é mais o que costumava ser, comentaram, quem sabe com uma ponta de tristeza, o poeta Paul Valéry e o romancista Arthur C. Clarke. O futuro deixou de ser uma incógnita. Perdeu seu aspecto imponderável e maravilhoso, com seres humanos viajando em máquinas do tempo, levitando e até se tomando invisiveis. Como patrimônio da humanidade vivia do poder de imaginação dela. Por ser imprevisivel, ele passou a ser previsivel, acorrentado aos fatos do momento. E ficou chato.

Nem sempre foi assim, num passado mocente do futuro. Mas o destino de uma prática milenar — a arte de prever o que virá, contemporânea de Noé e da fisica quántica — começou a ser selado miseravelmente a oplese de picaretas. Na note de 9 de novembro de 1899, empunhadas por alemães, abotaram abaixo o Muno de Berlim. Não restaria pedra sobre pedra sobre o prestigio de futurologia, que passou a ser uma altividade sem futuro por não ter previsto, nem de longe, o mutinão civico-ideológico que reuniu as duas Alemanhas. Como se não bastasse, a desagregação do império sovético, logo em seguida, caiu como um raio máligno sobre as mais de 1000 instituições que naquel tempo se dedicavam a advinhar o futuro. Elas não previram que a ditadura vermelha, velha de 70 anos, se esfacelasse tão depressa. De repente, a futurologia tomou-se coista do passado. Este, sim, continua sendo um mistêro e desgraçamente é debe passado. Este, sim, continua sendo um mistêro e desgraçamente é deve que a futurologia sen utre. Perguntado sobre que avaliação fazia da Revolução Francasa, de 200 anos strás, o segundo grande nome da revolução chinesa, Chu En lai, sentenciou: "Anda é codo para saber".

segundo grande nome da revolução chinesa. Cho En-lai, sentenciou: 'Anda é cado para saber'.

Segundo o texto, é correto afirmar:

V. A futurologia foi posta em xeque ao deixar de prever fatos marcantes da história da humanidade.

F. A previsão do futuro sempre foi uma atividade sem imaginação, tomando-se, por isso, unia prática pouco atraente.

F. A sabedona tecnológica permite agora a antecipação dos fatos futuros, o que faz corri que o futuro fique acorrentado no presente.

F. A sabedona tecnológica permite agora a antecipação dos fatos futuros, o que faz corri que o futuro fique acorrentado no presente.

F. Fatos como a demubada do Muro de Berlim e a divisão do império soviético, previstos 70 anos antes de acontecer, tomaram a atividade de previsão impondentivel.

Antitizes é a figura pela qual se salienta à oposição entre palaviras ou idéias. Podemas constitata essa figura em:

F. O futuro debou de ser uma incógnita.

F. De repento, a fluturologia perdeu seu aspecto imponderável.

F. Não restaria pedra sobre pedra sobre o prestigio da fluturologia:

"Perguntado sobre que avaliação fazia de Revolução Francesa, de 200 enos etrás o segundo grande nome da revolução chinesa, Chu En-fal, sentenciou: "Alnde é cedo para saber".

Que alterações devem ser feitas na frase acima, segundo a norma culta, se substituirmos a expressão grifada por "os repressentantes do Congresso sentenciaram: "Alnde é cedo para saber".

F. Perguntados sobre que avaliação fazia da Revolução Francesa, os representantes do Congresso sentenciaram: "Alnde é cedo para saber".

F. Perguntados sobre que avaliação fazia da Revolução Francesa, os representantes do Congresso sentenciaram: "Alnde é cedo para saber".

F. Perguntados sobre que avaliação faziam da Revolução Francesa, os representantes do Congresso sentenciaram: "Alnde é cedo para saber".

F. Perguntados sobre que avaliação faziam da Revolução Francesa, os representantes do Congresso sentenciaram: "Alnde é cedo para saber".

F. Perguntados sobre que avaliação faziam da Revolução Francesa,

F- Ressaltar uma idéia que passa a ser central no texto.
F- Chamer a atenção para a fala de alguém que não é o narrador.
O prefixo de palavra Imponderável se relaciona, em sentido, com o prefixo da palavra V- ilicito
F- iliusionista
F- imbecil
F- inclinével

MATEMÁTICA

MATEMÁTICA

Uma jarra contém refresco feito a partir de um concentrado. Quem o fez diluiu uma parte do concentrado em duas partes de água. Então, a fração que representa a quantidade de concentrado no refresco pronto 4:

Um concurso de pesca tem a seguinte regra: cada vez que o participante pesca um peixe que pese 3 kg ou mais, ele ganha R8 2,00, e cada vex que o participante pesca um peixe que pese menos do que 3 kg ele pega R8 4,00. Sabendo que um participante pesco u 6 peixes, e no final das contas não ganhou nem perdeu d'inheiro, quantos dos peixes que ele pescou pesaram menos do que 3

a figura, está representado um retángulo subdividido em 3 triángulos. A razão da soma das áreas os dois triángulos menores para a área do triángulo maior é:



Q - A respeito da sequência de números (6, -3, 3, 0, 3, 3, 6) é

Q - A respeito da sequento correto afirmar.

F- É uma progressão geométrica.

F- A soma de todos os números é zero.

F- Cada número, a partir do 2º, é a metade do imediatamente anterior.

V- A partir do 3º cada número é a soma dos dois imediatamente anteriores.

Q - Três moedas de R\$ 0,10 e três moedas de R\$ 0,25 são colocadas aleatoriamente em uma fila.

Considerando que as moedas de mesmo valor sejam indistinguíveis entre si, qual é a probabilidade de que a primeira e a última moedas na fila sejam ambas de R\$ 0,10?

F. 2(6)
António e Pedro trabalham na mesma empresa. António consegue produzir 20 artigos em uma hora, ao passo que Pedro produz 25. Em determinada semana, António trabalhou 5 horas a mais do que Pedro e produzir o mesmo número de artigos que Pedro. Quantas horas Pedro trabalhou acuada canada.

F- 25
V- 25
V- 26
Considere a afirmação "se um número é múltiplo de 4, então ele é necessariamente um número par". Outra frase com o mesmo significado é:
F- Se um número não é múltiplo de 4, então seja par.
F- É possivel que um número seja múltiplo de 4 e não seja par.
F- É impossivel que um número par seja múltiplo de 4.
V- Se um número não é par, então ele não é múltiplo de 4.
V- Se um número não é par, então ele não é múltiplo de 4.
Considere a seguinte definição: logaritmo de um número x, relativo à base b (que é número positivo e diferente de 1), é o número y, para o qual vale a igualdade b<sup>y</sup>= x. Assim, é correto afirmar.

montante produzido pelo capital de R\$ 10.000,00 à taxa de 2% a.m., no regime de juro compo lo prazo de 3 meses, é de: R\$ 10.600,00 R\$ 10.606,04 R\$ 10.612,08

Quantos números, cada um com 5 algarismos distintos, podem ser formados com os algarismos 1, 2, 3, 4, e 5, de modo que o primeiro algarismo de cada número seja 3?

Q - A solução da equação 5 - 3<sup>x - 3</sup> = 405 · 5<sup>x - 1</sup> é: F- x = 0 V- x = 1 F- x = 2 F- x = 3

Q - A matriz B tal que o produto  $\begin{bmatrix} Z & -1 \\ 3 & 5 \end{bmatrix}$  B é igual a  $\begin{bmatrix} 5 \\ 1 \end{bmatrix}$  é:

n uma progressão aritmética o 12º termo excede o 1º em 55. Sabendo-se que o 5º termo é 22, tão o 11º é:

Q - Se a soma de dois números é  $\frac{9}{2}$  e o produto é 2, então um dos números é;

F. 6
Q. Ums revendedors de automóveis decidiu gratificar quatro de seus vendedores com a quantia de R\$
19.500,00, a ser dividida proporcionalments ao número de automóveis que cada um vendeu: 12, 15,
18 e 20. A gratificação, em resis, que coube a cada vendedor foi, respectivamente, de:
F- 3.400,00; 4.400,00; 5.500,00; 6.200,00
V- 3.600,00; 4.500,00; 5.500,00; 6.000,00
V- 3.600,00; 4.500,00; 5.500,00; 6.000,00
Q- Em uma sale de auta de uma escola de linguas há 28 pessoas das quais 20 falam inglés e 15 falam espanhol. Quantas desaes pessoas falam as duas linguas?
V- 7

Q - A altura de um vaso com a forma de um tronco de cone é de 30 cm e as suas bases são círculos de raios respectivamente iguais a 5 cm e 9 cm. Colocando-se água esse vaso até a altura de 15 cm, a superficie da água é um círculo cuja árra, em cm², é igual a:

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO/CONSTITUCIONAL

IOCOES DE DIRETTO ADMINISTRATIVO/CONSTITUCIONAL o estato sujetivos so regime juridico único aqueles que trabalham:

Em empresas públicas federais.

Em fundações públicas federais.

Em fundações públicas federais.

Na administração direta federal.

Insidere as affrmativas abaixo:

Para os efetos de aplicação da Lei no. 8.112/50, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Cargo público pode ser criado por meio de decreto regulamentar.

Haivendo previsão legal, não é problida a prestação de serviços gratuitos.

Os cargos públicos podem ser para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

seguida, assánale a resposta corretas.

A similarios II el II sub-corretas.

A similarios II el II sub-corretas.

A similarios II el II sub-corretas.

A comación Fare-de em caráter:

II el Va do corretas.

A nomación Fare-de em caráter:

II el Va do corretas.

Provisión o, quando se tratar de carpo isolado de provimento efetivo ou de carreira.

Provisión o, quando se tratar de caso de ungência, motivado por caso fortuito ou força maior.

Procesino, quando se tratar de caso de ungência, motivado por caso fortuito ou força maior.

Automático, em virtue de a classificação do servidor em concurso público.

Sobre o tema posse, assinale a afirmativa correta:

Cocrreta no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação do ato de provimento.

Independerá de prévia inspeção médica oficial.

Dar-se-à com o efetivo exercicio do cargo.

Poderá dar-se mediante procuração específica.

Remoção "E"

O deslocamento do servidor, a pedido ou de oficio, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

O retomo do servidor estável no cargo anteriormente ocupado.

A reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

F. A investidura do servidor entar em cargo de atribujões e responsabilidades compatíveis com a limitação.

transformação, quincio reunidad a sus demissão por decado deministrativa do judicia.

A investidura do servidor em cargo de atribuções e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

Por motivo de afastamento do cônjuge.

Para atvidade política.

Para o serviço militar.

Para capacitação.

Per o terna diretto de petição, assinale a afirmativa INCORRETA:

O requerimento e o pedido de reconsideração devem ser despachados em cinco dias e decididos centro de trinta dias.

G - Sobre o teme curearo de peculos de reconsideração devem ser despachados em cinco dias e decididos dentro de trinta dias.

F- O requerimento e o pedido de reconsideração de da decisão sobre os recursos sucessivamente interpostos.

F- O prazo para interpostos.

F- O prazo para interpostos de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

V- O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabiveis, suspendem a prescrição.

C- Ao servidor é vedado:

F- Reresentar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

V- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

F- Participar de conselho de administração de entidade em que a União detenha, diretamente, participação do capital social.

F- Exercer o comércio na qualidade de cotista.

C- São fases do processo administrativo disciplinar:

V- Instauração, justingão, defesa e relatório.

F- Instauração, instrução, defesa e relatório e julgamento.

A comissão revisora terá sessenta dias para a conclusão dos trabativos.

Que os itane a seguir.

As aervidor público civil é garantida a liberdade de associação sindical. (V, CF, art. 37, VI)

As funções de confiança, destinadas a direção, chefta e assessoramento, são exercidas exclusivaments por servidores coupentes de cargo efetivo. (V, CF, art. 37, V)

Apenas os brasileiros, natos ou naturalizados, podem ter cossos os cargos, empregos e funções públicas, genericamente considerados. (F, CF, art. 37, II)

À lei é vedado limitar o exercício do direito de greve constitucionalmente assegurado aos servidores. (F, CF, art. 37, VIII)

auxilidade de itans certos é igual a: Acarca do sistema remuneratório dos servidores públicos, julgue os itens seguintes:

1 - Somente por lei específica pode ser fixada ou alterada a remuneração. (V, CF, art. 37, X)

II - Assegura-se a revisão geral amusi, sampre na messma data e sem diferença de ándios remuneração e do subsidio. (V, CF, art. 37, X)

III - Os requisitos para a investidora são invelvantes para a fixação dos padrões de vencimen (CF, art.39, § 17, B)

IV- Os acréscimos pocuniários percebidos pelo senvidora do investidora são investidora são investidora são incelevantes para a fixação dos padrões de vencimen concessada de servidora são incelevantes para a fixação dos padrões de vencimen concessada de servidora são para concessada de servidora de servidora de se réscimos pecuniários percebidos pelo servidor devem ser computados para fins de saão de acréscimos posteriores. (F, CF, ert. 37, XIV) sa apenas os itens: em direito ao décimo tarceiro satário:

Somente o servidor público aposentado,
Apenas o servidor público estávui.
O servidor conquente de carpo público.
Somente o servidor público estávui.
O servidor conquente de carpo público.
Somente o servidor de administração indireta.
Tatando-es de aposentadoria por invalidez permanente, os proventos serão:
Sempre integrais.
Integrais, se aposentadoria por invalidez permanente, os proventos serão:
Sempre proporcionais so tempo de contribuição.
Proporcionais so integrais estados de despas contagiosa, especificada em lei.
Sempre proporcionais so tempo de contribuição.
Proporcionais so integrais despendendo da idade do servidor.
Servidor público estável perderá o carpo:
Servidor público estável perderá o carpo:
Em virtudo de sentença probatório.
Em virtudo de sentença probatório.
Cuando investido em mandato eletivo.
Minesa de extinção do cargo, o servidor estável:
Ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aprovetamento em outro carpo.
Será aposentado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Será aposentado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição comespondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
Ficará em disponibilidade, com remuneração integral, até ser aprovertado em outro cargo.
Será aposentado, com proventos proporcionais no tempo de contribuição.
Será exoncerado do serviço público, com direito a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
Ficará em disponibilidade, com remuneração integral, até ser aprovertado em outro cargo.
Será exoncerado do serviço público, com direito a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
Ficará em disponibilidade, com remuneração integral, até ser aprovertado em outro cargo.
O concurso para o acesso aos cargos públicos pode ser de provas, apenas de títulos ou de provas e títulos.
Ao estrangeiro é vedada a investidura em cargo público. titulos.

Ao estrangeiro é vedada a investidura em cargo público

Ao estrangeiro é vedada a investidura em cargo público

Ao estrangeiro é vedada a investidura em cargo público

A lei poderá estabelecer requisitos diferenciados de admissão no serviço público, quando a natureza do cargo o exigir

aláno-familia é:

Assegurado a todos os servidores públicos, em razão dos seus dependentes.

Negado aos servidores públicos.

Pago em razão do dependente ao servidor de baixa renda, nos temos da lei.

Assegurado em razão do dependente apanas ao servidor ocupante de cargo efetivo.

servidor ocupante de cargo no qual outro vem a ser reimbegrado tem direito a:

Recondução ao cargo de ongem, desde que estavela, sem direito a indenização.

Aproveitamento em outro cargo, independentemente da estabilidade.

Reversão. INFORMÁTICA BASICA
Q- Que software foi incorporado ao Windows 98 para navegação na Web?
F- Netscape Communicator.
V- Internet Explorer.
F- Windows Explorer.
F- Wordpad.
Q- Quanto a teclas de atalho em caixas de diálogo no Windows 98, a combinação ALT + letra sublinhada é utilizada para:
F- Fechar o aplicativo.
F- Retomar pelas opções.
V- Clicar no comando correspondente.
F- Avançar pelas guias.
Q- Qual é a função do Windows Update no Windows 987 Sobre a questão, considere as afirmativas abaixo: INFORMÁTICA BÁSICA abaixo:

1 - É utilizado exclusi emente para atualização de Data e Hora.

1 - É utilizado exclusi emente para atualização de Data e Hora.

1 - É utilizado o esistem atualizado,
mantendo o esistem atualizado.

IV - É um acessório que indice o tempo aproximado para fazer download e se uma atualização já está instalade em s su computador.

Assinale a alternativa que ocritém apenas a(s) afirmativa(s) verdadeira(s):

F. III. V. II a IV.

Oual é a furção do Bloco de Notas no Windows 98?

F. É utilizado para criar, editar e visualizar figuras.

E utilizado para criar, editar e visualizar figuras.

E utilizado para criar ou editar arquivos de texto que não requerem formatação e sejam menores que 64KB.

F. É utilizado para criar ou editar arquivos de texto para documentos (sem limites de tamanho), com vários estitos de fonte e parágrafos.

Permite atleração das caraccierísticas dos contomos de um desenho contido em um arquivo bitmap.

Cue recursos foram acrescentados ao Windows 98 em relação às versões anteriores?

II - Internet Explorer.

II - Internet Explorer.

III - Imaging.

IV - Conexão em rede.

Assinale a alternativa em que todos os elementos mencionados constituem respectas para del para de va em que todos os elementos mencionados co DEL santo aos recursos do Microsoft Word 97, considere as afirmações a seguir- 
É permitido salvar apenas os dados dos formulários. 
É permitido incorporar fontes True Type. 
É permitido incluir senha de proteção e gravação. 
É permitido incluir senha de proteção e gravação. 
É permitido salvar mais de um documento aberto simultaneamente. 
bre o assunto, ssainale a alternativa em que há apenas afirmações FALSAS; F- Shift

Cuanto a quebras de seção no Microsoft Word 97, considere as afirmativas abaixo:

I - Cada página pode ter uma seção com definições de formatos diferentes.

II - Uma das opções disponíveis é a quebra de seção descordinua.

III - Uma nova seção pode ter qualquer comprimento: várias páginas, vários parágrafos eú-mesmo uma única linha.

IV- A combinação de tecias SHIFT + F3 insere uma quebra de seção automática. . I e III.

J. II. III e IV.

a Barra de Ferramentas Padrão do Microsoft Word 97, quanto ao botão Mostrar/Ocultar, é correto firmar que ele serve para:

Exibir/Ocultar modo de estrutura de tópicos.

Exibir/Ocultar as barras de rotagem.

Exibir/Ocultar ar aregua.

Exibir/Ocultar aregua.

Exibir/Ocultar aregua.

Exibir/Ocultar caracteres não imprimiveis, como espaços, tabulações e simbolos de parágrafos. 

ual das alternativas abaixo NÃO contém elemento pertencente às janelas de aplicações padrão 

Microsoft Windows.

Barra de menus.

Barra de menus.

Barra de rolagem.

Relogio.

Que ferramenta integrada ao Microsoft Word 97 permite a criação, edição e represe símbolos matemáticos (somatória, integrais, frações, radiciação, etc.)?

ord 97 é possível efetuar cálculos em uma tabela. O comando para somar 13 (traze) os inteiros presentes na 2º linha de uma tabela que tenha a dimensão de 10 linhas F- = SOMA(AZ:M2)
Utilizando o recurso "Caixa de Texto" do Microsoft Word 97, NAO é possível:
F- Apresentar um titulo na vertical.
F- Aplicar textuarsa (como madeira ou mármore).
V- Aplicar textuarsa (como madeira ou mármore).
V- Aplicar o recurso "Ciriar Invremente.
F- Utilizar o verificador de ortografia so digitar.
Na utilização do recurso "Copiar" do Microsoft Word 97, o texto selecionadárea de transferência do Microsoft Windows 98, Posteriormente à ação "Copiarea do Microsoft Windows 98, Posteriormente do Microsoft Windows 9 imagem em texto.
Imagem em som.
Texto em som.
Texto em som.
Texto em som.
saiderando o Microsoft Windows 98, observe a figura abaixo e marque a proposição que
coreve, respectivamente, as finalidades correspondentes: 口四× schar, sco" do Microsoft Windows 98 se a inicialização de seu computador, superficie de disco, na cultizados no disco rigido na arquivos e nestas Vettuda de Microsoft Windows 36 serve para libitario "NetShow" do Microsoft Windows 36 serve para Verificar erros de disco durante a inicialização de seu computador. Ocurir rádio ou canais de televisão.

Reorganizar arquivos e espaços não utilizados no disco rigido.

Reorganizar arquivos e espaços não utilizados no disco rigido.

Realizar conferência (bate-papo, chato utiliza (R) na internet.

securso "DYWatson" do Windows 98 serve para:

Automatizar o processo de atualização de arquivos do sistema.

Identificar virus no computador.

Acessar médioo virtual, com a relação das principais doenças do ser hum Identificar falhas do sistema. A partir da publicação deste Edital, o candidato que discordar do gabarito apresentado, poderá pedir revisão no prazo de dois (2) dias, mencionando qual(ais) a(s) questão(ões) impugnada(s), apresentando para tanto a devida fundamentação. O candidato deverá dar entrada no pedido perante o Centro de Protocolo Estadual localizado no 4º andar do Palácio da Justiça – Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, no horário das 08.30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
 Não será cónhecido o pedido de revisão protocolado fora do prazo, bem como daquele que não estiver devidamente fundamentado.
 Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria do Concurso, Curitiba, 26 de junho de 2001. Des. Antonio Gomes da Silva Bel. José Alvacir Guimarães Secretário Presidente TRIBUNAL DE ALCADA SECRETARIA

# ORDEM DE SERVICO Nº 309/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

LOTAR

Ana Cecília Esmanheto Alves Brasil, matricula nº 5692, Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Administração e Pessoal, do Departamento Administrativo, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 25 de junho de 2001.

Casso Martins Vicira Secretário

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

# DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ Divisão de Registro de Process Indefinido

Relação No. 2001.01504 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO ORDEM PROCESSO 003 0176642-5 001 0176314-6 ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA DOUGLAS DOS SANTOS FABIANE MUNHOZ ROSSONI GILVAN ANTONIO DAL PONT 0176642-5

HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO	001	0176314-6
JOAO CARLOS SILVEIRA	004	0176643-2
JONNY PAULO DA SILVA	003	0176642-5
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	005	0176645-6
MARCOS ANTONIO ZAITTER	004	0176643-2
MAURÍCIO GOMM F. D. SANTOS	003	0176642-5
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA	005	0176645-6
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS	004	0176643-2
VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	005	0176645-6
VANUSA COVATTI	002	0176640-1
WAGNER DOS SANTOS	002	0176640-1
WELLINGTON SILVEIRA	001	0176314-6

#### DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

#### 001. 0176314-6 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/140197. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originaliza 200000000428 Cobrança. Apelante: Marçal Ewerton Dudequa: Apelante: Ielva Inês Faust Dudequa. Advogado: Douglas dos Santos. Apelado: Condomínio Edificio Barão de Cotegipa. Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho. Interessado: Gilman Silveira. Interessado: Jozita Prestes Silveira. Advogado: Wellington Silveira. Despacho: Compulsando os presentes autos, verifico que o advogado Hamilton Schmidt Costa Filho, procuração à fl. 09, que assina o acordo de fls. 165/168, em nome do apelado, não possuí poderes para transigir. Dessa forma, intime-se-o para que supra a omissão.

# 002. 0176640-1 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/115355. Matéria: Leasing. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 200000000223 Reintegração de Posse. Apelante: Colégio Dom Bosco Cascavel S C Ltda. Advogado: Vanusa Covatti. Apelado: Xerox Comércio

e Indústria Ltda. Advogado: Wagner dos Santos. Despacho: É de se suspender o curso do processo, considerando o falecimento da procuradora da apelante. Deverá a apelante ser intimada para a constituição de novo procurador, no prazo de vinte (20) dias. Int.

#### 003. 0176642-5 APELAÇÃO CIVEL

Protocolo: 2001/40726. Matéria: Execução. Comarca: Sao Jose dos Pinhais. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 9700001098 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000467 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000467 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banerj - Crédito Financiamento e Investimentos S. A. Advogado: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Advogado: André Diniz Affonso da Costa. Advogado: Jonny Paulo da Silva. Apelado: Alcides Francisco Vicente. Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont. Despacho: Dê-se ciência ao embargante requerente do teor da informação, quanto ao equivoco na data da remessa dos autos de execução (em dois volumes). Reitero, nesta oportunidade, o que foi mencionado no despacho de fls. 266, pois o requerimento formulado deverá ser apresentado ao d. Juízo de execução. Int.

# 004. 0176643-2 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/60075. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba.
Vara: 15a Vara Civel. Ação Originária: 200100000091 Execução
de Título Extrajudicial. Apelante: Slaviero Decisão
Administradora de Consórcio S/c Ltda. Advogado: Marcos
Antonio Zaitter. Advogado: Ricardo Newton Ravedutti Santos.
Apelado: Joceli Elvia Ferreira da Silva. Interessado:
Dolores Garcia de Oliveira. Advogado: Joao Carlos Silveira.
Despacho:

O requerimento retro deverá ser apreciado em primeiro grau de jurisdição, para o que determino o retorno dos autos ao d. Juízo de origem. Int.

# 005. 0176645-6 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/41347. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Civel. Ação Originária: 200000000587 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001178 Cobrança. Apelante: Sérgio Alves Moreno. Apelante: Nerli Taborda de Faria Moreno. Advogado: Vania Regina Silveira Queiroz. Advogado: Fabiane Munhoz Rossoni. Apelado: Condomínio Residencial Via Veneto V. Advogado: Nilce Neide Teixeira de Lima. Advogado: Luiz Fernando de Queiroz. Despacho: Despacho: H avendo recurso pendente, não há possibilidade de se

atender ao pedido formulado pelos recorrentes, determinando-se que tal questãoo deverá ser solucionada em primeiro grau de jurisdição. Int.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANA I Divisão Cível Terceiro Grupo Câmaras Cíveis

Página 001 Emitido em 25-06-2001

Relação No. 2001.01499 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO ANA ELIETE BECKER MACARINI EVARISTO ARAGÃO F. D. SANTOS JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRUNI		PROCESSO 0175993-3 0176275-4 0176212-7
LUIZ RODRIGUES WAMBIER NILTON BUSSI	004 006 004	0176213-4 0176356-4 0176213-4

# DESPACHOS RELATOR

# Página 001 001. 0175993-3 CONFLITO DE COMPETENCIA (GR)

Protocolo: 2001/13111. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 9800033057 Declaratória. Suscitante: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito D 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba. Interessado: Luiz Antônio Dal Pai. Advogado: Ana Eliete Becker Macarini. Interessado: Banestado S/a - Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: Terceiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. 1 - Cuida-se de conflito negativo de competência suscitado pelo MM. Juiz da 21ª Vara Cível de Curitiba nos autos n.º

Juizo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Civel e demais anexos.

Edital de citação do confrontante MUIS VIEIRA DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias...

A Doutora Fabiano Pieruccini, MM \* Juiza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelàndia, Estado do Paraná, na forma da lei, de

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM \* Julza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelàndia, Estado do Paraná, na forma da lei, dec.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Julzo, Cartório Civel, trâmitam os autos m'050/90 do RETIFICAÇÃO DE ÁREA em que é requerente INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA e requerido ESTE JUIZO, através deste fica devidamente citado o confrontante MUIS VIEIRA DA SILVA, que encontra-se em lugar incerto e não subido, de conformidade com o seguinte: Através do Deareto nº89.897, de 03 de Julho de 1984, publicado no D.OU, em data de 04 de julho de 1984, o critão Excelentíssimo Sr. Presidente da República doclarou de interesses social para fins de desapropriação o imóvel denominado Fazanda São Fruncisco de Sales, com área de 29.875,2835há, loculizado no Município de Clevelândia-Pr. Ajuizada a ação expropriatória perante o Julzo Federal da 3 vara, Autos nº800 de 1984, Seção Judiciária do Paraná, foi o expropriate imitido na posse e a área transcrita conforme matrícula nº3.525. Efetivada a desapropriação por interesse social, tem agora o imóvel, integrado ao patrimônio corpôreo da Autarquia, a denominado e Projeto de Assentamento Serrano, com duas Giebas distintas denominadas "Volta do Matungo", com 931,2280há e "Paiol Grande", com 631,4330há, referentes a parte do imóvel rural desapropriado denominado "Fazanda São Francisco de Sales", cujo restamte foi destinado a regularização fundiária. Nestas condições, face ao exposto e dos documentos inclusos, com fundamento no que dispõe o Artigo 167, II, fiem 4, combinado com os Artigos 176, II, fiem 3 e 246, § único, da Lei de Registros Públicos (Lei mº6.015, de 31.12.73), com a redação dada pelas Leis nº6.140, de 28.11.74 e 6.216 de 30.06.75, ouvido preliminammente o digno Representante do Ministério Público Estadual requer: a) Retificação da área da AV-2, Matrícula nº3.525, consoante sematório dos perimetros distintos em anexo, denominados "Volta do Matungo" e "Paí PABIANE PIERUCCINI

R\$ 93,50

Juizo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.
Cartório do Civel e demais anexos.
Edital de citação de COMÉRCIO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS FERRARINI, na pessoa de seu
Representante Legal Sr. Harri Ferrarini, HARRI FERRARINI o MARIA ZENITH FERRARINI, com

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juiza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

A Doutona Pabiane Pieruccini, MM. Juiza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo, Cartório Civel, tramitam os autos nº016/01 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 2 Vara Civel da Comarca de Pato Branco - Pr. estraída dos autos nº112/98 de Executivo Fiscal em que é execquente Fazanda Pública de Estado do Paraná e executados Comércio de Gêneros Alimentícios Ferrarini, Harri Ferrarini e Maria Zenúth Ferrarini, stravés deste ficum devidamente citados os executados COMÉRCIO DE GÉNISROS ALIMENTÍCIOS FERRARINI LTDA, na pessoa de seu Representanta Legal, HARRI FERRARINI e MARIA ZENITH FERRARINI, para em (05) cinco dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$985,40 (Novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com seus acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens la penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para guantata da divida, ben como ficam intimados de que foi prococido arresto do bem a seguir descrito: Lote rural nº 11 (onze) da Oleba 01 (hum) da Fazanda São Francisco de Salen deste Município e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 15,648/2th/s (quinze hectares, seusenta e quatro area e cinqüenta e dois centiarea), com os seguintes limitos e confrontações: "Partindo do marco 255 de coordenadas E-347 782,455 e N-7,104,267,008, cravado na confrontações: "Partindo do marco 255 de coordenadas E-347 82,455 e N-7,104,267,008, cravado na confrontações: "Partindo do marco 250 e distância de 699,43m, cruzando uma estrada vicinal, até ó marco 257; deste segue por linha seca, confrontando com o lote 10 da mesma Gleba, com azimute de 169º29°55° e distância de 281,85m até o marco 164, deste segue por linha seca, confrontando com o lote 29 da mesma Gleba, com azimute de 349°20'00° e distância de 443,61m cruzando a mesma estrada vicinal até o marco 21,25; ponto inicial desta

R\$ 88.00

COMARCA DE COLOMBO

Julza de Direito

VARA DE FAMÍLIA DE COLOMBO - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Dra. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz de Direito da Vara Criminal de Colombo, Estado do Paraná, etc.

DIVÓRCIO Nº 1202/2000

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital vierem, ou dele tiverem noticia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intima-o por meio deste. QUALIFICAÇÃO: Jose Luiz Alves de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em Curitiba,

Estado do Paraná, aos 07.09.1972, filho de Juvino Alves de Oliveira e Beliza Gonçalves de Oliveira.

OBJETO: INTIMAÇÃO do requerido acima nominado, dos termos da sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "... julgo procedente o pedido inicial de fis. 02/03, para decretar o divórcio do casal Márcia Gizeli de Oliveira e Jose Luiz Alves de Oliveira, nos termos do art. 226 § 6º.da Constituição Federal e art. 40 da

lei 6.515/77. A requerente voltará a usar o seu nome de solteira. Após o trânsito em julgado da r. sentença, expeça-se o competente mandado de averbação e, oportunamente, arquive-se os autos. Custas na forma da Lei. Registre-se, intime-se, inclusive o requerido por edital."

Fica a requerida ciente de que poderá oferecer recurso de apelação, no prazo de quinze (15) dias, a contar a partir do término do prazo deste edital. SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (041) 756 1133, fax 756

EXPEDIDO neste cidade e comarca de Colombo, aos 20 de junho de 2001. Eo Faulliu Guillia Bet Fabiana A. Gonçalves, Empregada Juramentada da Vara de Familia e Anexos, o conferi e subscrevi.

> Mila Aparecida Alves da Luz Juiza de Direito

# COMARCA DE COLORADO

Jutzo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu(s): JOSÉ RAUSIS DE DEUS.

A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar

> JOSÉ RAUSIS DE DEUS, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de Siqueira Campos (Pr), onde nasceu aos 14.10.66, filho de Nilton João de Deus e Judith Rausis de Deus, com 32 anos de idade à época da infração, portador do RG. n. 4.341.092-0 (PR), residente anteriormente, na rua General Ozório s/n., na cidade de Santa Inês, nesta Comarca, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça.

pelo presente, *cita-o(s)* e *chama-o(s)* a comparecer(em) perante este Juízo, no Edificio do Fórum Local, no dia 05-OUTUBRO/2.001, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 331, DO Código Penal - (processo-crime 036/99)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, Ho Sato, escrivã designada, o subscrevi

Karin Feuerhamel José Pim. Juiza de Direito.

CARTÓRIO DO CRIME E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 15 dias

Autos Inquérito nº. 255/00 Indiciado: Osvaldo Gomes Vitima.....: Antonia de Lima Gomes

> A Doutora Karin Feuerharmel José Pim, Juíz de Direito da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vitima ANTONIA DE LIMA GOMES, bras., casada, do lar, natural de Iguatú - Ceard, nascida aos 24/12/1947, filha de Otávio Correia de Lima e Maria Fernandes da Silva, portadora do RG. n. 6.331.702-0-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, fica(m) intimada(s) que os autos e Inquérito Policial n. 255/00, em que figura como vítima, foi por sentença datada de 03/abril/2.001, julgada extinta a punibilidade em relação ao indiciado Osvaldo Gomes, face a renúncia ao direito de queixa pela vítima, com fulero nas disposições do art. 107, inciso V. do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 13 días do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu Constante de Sanda, Aya Sato, escrivã designada, o subscrevi.

Karin Feuerharmel Jose Pim. Juiza de Direito

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO 90 DIAS.

Autos.: `125/95 Réu(s): Luiz Juvenal Peixoto.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Colorado. Estado do Paraná. ctc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a LUIZ JUVENAL PEIXOTO, vulgo "Neco", brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural de Santa Maria –RS., onde nasceu aos 26/03/1954, filho de Euladio Peixoto e Alaides Rezer, com 41 anos de idade, à época da infração, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça, da SENTENÇA proferida nos autos de Processo Crime nº 125/95, onde achava-se incurso nas sanções do artigo 304, 333 e 297, obs. A regra do art. 69 C.Penal, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: Isto posto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR

o acusado LUIZ JUVENAL PEIXOTO, pela prática do delito previsto no artigo 304 e 297, ambos do Código Penal e Absolvé-lo com fuicro nas disposições previstas no art.386, inciso II, do Código de Processo Penal, da imputação prevista no art. 333 do Código Penal., a pena de 02 anos de reclusão e 10 dias multa, pelo delito do art. 304 C.Penal e 02 anos de reclusão e 10 dias multa, face ao delito do art. 297 C.Penal, totalizando 04 anos de reclusão e 20 dias multa, que será cumprida inicialmente em Regime Aberto. Condeno, ainda, o acusado ao pagamento das custas processuais. PRI. Colorado, 08/06/2.000. (a) Karin Feuerharmel José Pim.Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justica.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu Cho-Sato, escrivă designada, o subscrevi.

Karin Feuerharinel José Pim. Juiza de Direito.

# COMARCA DE CONGONHINHAS

99° ZONR Eleitoral de CONGONHINHAS / PR SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA Escrivà Eleitoral JANE MARIA MERRELE DE CARVALHO Chefe de Cartório Eleitoral

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR SÈRGIO AZIZ NEME, MERITISSIMO JUIZ DA 99º ZONA ELEITORAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de PROCESSO CRIME ELEITORAL, sob nº 01/01, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra JOSÉ HENRIQUE MENEZES, Vulgo "25 HENRIQUE SABOLICA CONTRA COSÉ HENRIQUE MENEZES, Vulgo "25 HENRIQUE SABOLICA CONTRA COSTA CONTRA C

SÉRGIO AZIZ NEME JUIZ ÉLEITORAL

# COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE DIREÇÃO DO FÓRUM

DIREÇAO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS
INSCRITOS NO CONCURSO PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO
CRIME DESTA COMARCA DE CRUZEIRO DO
OESTE.

O DOUTOR SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, MM. JUZ DE DIRETTO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS E DIRETOR DO FORUM DESTA CIDADE E COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER aos candidatos abaixo relacionados, que fo 9:00 horas, para realização do Concurso para provimento de a de Cruzeiro do Oeste, a saber: designado o dia 18 de agosto de 2001, às 9: Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca d

N° Ordem	Autos n*	Nome
001	002/1998	GLAUCIA IRIA VIEIRA CINTRA
		RICARDO ANTONIO PIERI POI
002	003/1998	ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS
003	005/1998	
004	006/1998	FATIMA APARECIDA DE LIMA
005	007/1998	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL
006	008/1998	REGINALDO WILSON RESENDE
007	010/1998	OESLEI RICARDO VOLZ
008	011/1998	ODETE KFOURI COSTA
009	012/1998	PAULO NUNES DE OLIVEIRA
010	013/1998	LUCIA KAZUE KOBAYASHI
011	014/1998	NICOLAU GULAK
012	015/1998	EVERTON ALEXANDRE PRATAS
013	016/1998	SHEILA ASSENHEIMER
014	- 017/1998	ISIDORIO WEBER
015	018/1998	FERNANDO AUGUSTO MARTINS
016	019/1998	MARCIA REGINA SANTANA
017	020/1998	ALICE BEATRIZ PORTUGAL DE FUCIO
018	021/1998	JOSANA ARCO VERDE BACELLAR
019	022/1998	SANDRA DO ROCIO MARTINS DE MELO
020	023/1998	MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUIMARÃES
021	024/1998	LINDOMAR SOLANGE STADLER QUINTANA
022	025/1998	RAFAELA DE LA CRUZ QUINTINA DELLADONE
023	026/1998	ADRIANO RICHA
024	027/1998	DENISE MARIA MOLL LAPORTE STEPHANES
025	028/1998	DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO
026	029/1998	EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
027	030/1998	ADRIANA LOPES MAIR COELHO
028	031/1998	ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
029	032/1998	SILVIA MARIA DE PAULA CEZAR
030	033/1998	PATRICIA BRAZ SCARPIM
031	034/1998	RICARDO SABOIA KHURY FILHO
032	035/1998	ISABEL STEIN MIGUEL
032	035/1998	MARCELO ALIPIO DELY
034	037/1998	RENATA ABIB
		ROGÉRIO ZARA DO AMARAL
035	038/1998	JORGE LUCIO CORREA BATISTA
036		ROSEMARY FERNANDES LOPES
037	040/1998	CARLOS SEQUEIRA MARTINS
038	041/1998	
039	042/1998	CLEIDE MARIA CORRALES
040	043/1998	WALDERLEY FRANCO DE PAIVA
041	044/1998	LAZARA CRISTINA DA SILVA REIS
042	045/1998	SILVANA MAIA GUIMARĀES
043	046/1998	MARCIO DIAS DOS SANTOS
044	047/1998	MATRUZALEM BARBOSA DE LIMA
045	048/1998	ELIZABETE FERRARI
046	049/1998	NEILA PAULA LIKES
047	050/1998	SANDRA AGOSTINI KLEIN
048	051/1998	CELMA GARCIA POLETTI
049	052/1998	SILVANE MARIA DE OLIVEIRA
050	053/1998	JANETE MENDES DA SILVA SILVESTRE
051	054/1998	MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
052	056/1998	MARIAN HAMMOUD BATISTA
053	057/1998	FABIANA GARCIA AMARAL
054	058/1998	PEDRO ANTONIO NETO

059/1998	CLAUDEMIR MARQUES
060/1998	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
061/1998	ANA MARIA GOBBI
062/1998	ENI OLIVEIRA DIAS
063/1998	FAUSTO MAZETO
064/1998	FRED PITTER BASSO
065/1998	VERA LÚCIA TEIXEIRA FARIA DA SILVA
068/1998	NEUTON JOSÉ RAMOS
070/1998	CEZAR AUGUSTO SASSO
	060/1998 061/1998 062/1998 063/1998 064/1998 065/1998 068/1998

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém a MM. Juiz fosse expedido a presente, o qual será afixado no

DADO E FASSADO peta Cidade e Comarca de 2001- Eu, CLÁUDIO CESAR Cruzeiro do Oeste, em 12 de junho de 2001. Eu SAFRAIDER, Secretário da Diresão do Fórum, o subs

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

R\$ 220.00

#### ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade dos executados INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ELLES LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Día 08/08/2001, às 9:30 horas, por valor superior à importância da avaliação. SECIINDA PRAÇA: Día 22/08/2001, às 9:30 horas, para a venda a quem mais der., não sendo aceito rescurid.

SEATINDA PANA, A. Dia zarozava, a servicia de la propieto vil.

LOCAL: Átrio do Edificio do Fòrum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 900077/1998. de EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: ENSS-INSTITUTO NACIONAL DO SECURO SOCIAL
ENECUTADOS: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ELLEN LTDA
DESCRIÇÃO DOS BENS: "Data de torras, nº 4, da Quadra nº 167, situada nesta cidade, com a área
de 537 m2, com as seguintes confrondações: Frente: com 26 metros, para a Av Brasil; 20,75 metros
para o Largo da Estação Rodoviária; Fundos com 26 metros divisa com a data nº 3, e 20,62 metros,
divisa com a data nº 5. Contendo um prédio de alvenaria modelo prê-moldado, coberto de eternite de 8
milimetros, coma área de aproximadamente280 metros. Matriculado sob nº 4,444, do C. R. 3 do 2º
Oficio".

R\$ 66,00

#### ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

# EDITAL DE PRACA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeira e segunda praças os imóveis de propriedade dos execunados CASA DE CARNES FRIGOVAN LTDA, na seguinte forma:
PRIMERRO LEILÃO: Dia 07/08/2001, às 9:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGINDO LEILÃO: Dia 21/08/2001, às 9:30 horas, para a venda a quem mais der., não sendo seatherament.

FRIGOVAN LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 07/08/2001, às 9:30 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SECUINDO LEILÃO: Dia 21/08/2001, às 9:30 horas, para a venda a quem mais der., não sendo accito preço vil.
LOCAL Átrio de Edificio do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000052/1999, de EXECUÇÃO FISCAL
EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
EXECUTADOS: CASA DE CARNES PRIGOVAN LTDA
DESCRIÇÃO DOS BENS: "1, 300 Carretilhas velhas e enferrujadas = R\$ 3,000.00 (tres mil reais):
2. 01 Box para matança velho = R\$ 500,00 (quinhentos reais): 3, 03 Bombas para lavagera de carcaças bovinas e limpeza om geral de alta pressão, velhas = R\$ 1590,00 (um mil e quinhentos reais): 4, 04 Guinchos equipados com motros redutores, velhos = R\$ 800,00 (oitocentos reais): 5. Mesas em inox, medindo 4,0 x 1,5 metros, velhas = R\$ 320,000 (trezentos e vinte reais): 6, 6 02 Mesas em inox, medindo 6,0 x 2,0 metros, velhas = R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); 7, 02 Tanques de 500 litros em inox, velhas = R\$ 400,00 (quatrocentos reais): 9, 01 maquina de limpar buche co capacidade para 66 preas per hora no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais): 10. 10 Tanque de escorrer tripas, velho = 300,00 (trezentos reais): 11, 01 Tanque de escorrer tripas, velho = 300,00 (trezentos reais): 11, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Tanque de escorrer salmoura em inox = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Tanque de secorrer salmoura em inox = R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (cento e cinquenta reais): 13, 01 Mesa para a desmancho em inox = 150,00 (curantos reais): 14, 01 Mesa para desmancho em inox = 150,00 (curantos reais): 15, 01 Mesa p

14/02/2001. ÔNUS: Penhora nos autos nºs 312/1996, 364/1996, 368/1996, 451/1996, 629/1996, 28/1997 e

76/1996.

1NTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores: CASA DE ANNES FRIGOVAN LTDA. hem como seus respectivos cô-juges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação passoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

CRUZEIRO DO OESTE, em 13 de junho de 2001. In LULIUMA LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilograficio subscrevi.

GASPAR LUIZ M DA ARAUJO FILHO

AUZORIDIREITO

R\$ 121,00

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

**EDITAL DE PRACA E INTIMAÇÃO** 

resente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em ra e segunda praças, o imével de propriedade do executado OSWALDIR ZIROLDO, na to forme:

segunde torma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/08/2001, ås 9:00 horas, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 22/08/2001, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo accito

SECUNDA PRAÇA: Dia 22/08/2001, às 9:00 horas, para venta a quent mais sea, proper vil.

LOCAL: Atrio do Edificio do Fórum local, sito à Rua Peabiró, nº 157.

PROCESSO Nº: 000170/1997, de EXECUÇÃO FISCAL

EXEQÜENTE: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

EXECUTADOS: OSWALDIR ZIROLDO

DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras nº 22, da quadra nº 70, situada na Plania do loteamento

Jardim, Cruzeiro, nesta cidade com área do 350 metros quadrados, com as seguintes confrontações;

Frente: para a Rua Curitiba, com 10 metros; Lado Direito: para a data nº 21, com 35 metros; Lado

Esquerdo: para a data nº 23, com 35 metros e Fundo: para a data nº 04, com 10 metros. Contendo

sobre o imóvel uma casa de alvenaria. Matriculado sob nº 5.517, do C. R. L. do 2º Officio".
DEPOSITO: Em máses do executado, como fiel depositário.

AVALIAÇÃO: R\$ 8,000,00 (ofto mil reafs), em data de 29/05/2001.

ÔNUS: Nada cotista nos presentes autos.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor OSWALDIR ZIROLDO, bem como seu respectivo cônjuge, so casado for, se porventura não forem encontrados para a la intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.

R\$ 60,50

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000032/1996, de EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: TRANSPORTADORA N M S LTDA e NEUSA MARIA DE SOUZA

Objete: INTIMAÇÃO dos executados): TRANSPORTADORA N M S LTDA e NEUSA MARIA E

SOUZA, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, dos termos do auto de Penhora o

Depósito dos bens a seguir. "Um lote de terras nº 07, da quadra nº 05, contendo 144,00 metros

quadrados, da planta do Conjunto Hobitacional Apucarana IV, rituado nesta Cidade de

Apucarana, com os limites e confrontações constantes da matricula sob nº 17.617, do C.A. do 1º

Officio da Comarca de Apucarana/PR\*, bem como para, no prazo de trinta (30) dias, querendo,

officio da Comarca de Apucarana/PR\*, bem como para, no prazo de trinta (30) dias, querendo,

officio da Gagados pelo exequênte.

R\$ 44,00

# COMARCA DE CURIÚVA

# COMARCA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS C/PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de Terceiros Incertos e não Sabidos, de que por este Juízo, sito a Rua Edmundo Mercer n.º 94, tramitam os autos n.º 93/2001 de Ação de Usucapião de Imóvel Urbano em que são requerentes Euclides Redrígues de Oliveira e Maria Deli Buene de Oliveira, de um lote urbano com 484,57 M2, localizado à rua Nilson B. Ribas, s/n.º - na Cidade de Sapopema, medindo 11m de frente para rua Nilson B. Ribas, a direita com 45,50 ms; divide com lote de Tereza Gomes de Lima, a esquerda com 45,50 ms, divide com o lote de Maria Aparecida Domingues, e finalmente ao fundo com 10,30 ms; divide com o lote de Orozimbo Rodrigues Silva, ficando ciente de que o prazo para contestação e de 15 (quinze) dias, contados do prazo final do presente edital. Curiúva, 19 de junho de 2.001. Eu Velson Fernando Salles Bittar, escrivão, o digite e subscrivi. oao Batista Spanier Neto Juiz Substituto

# **COMARCA DE FAXINAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE SADAO HOSOYA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS .-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juizo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 027/2000 em que figuram como requerentes TAQUESHI HOSOYA e MARQUESA HOSOYA e como interditando SADAO HOSOYA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de SADAO HOSOYA, brasileiro, solteiro, antimal de Echaponê-SP., com 44 anos de idade, nascido em 16.07.1956, fillau de Shujii Hosoya e de izabel Hosoya, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 490, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de oligofrenia, de caráter permanente, sendo nomeado como seu CURADOR, o Sr. TAQUESHI HOSOYA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédua de identidade RG nº 9.106.783/SSP/SP, irmão do interditado, residente e domiciliado no endereço acima nominado, para representá-lo em todos os stos da vida civil. E, para que no futuro endereço acima nominado, para representá-lo em todos os stos da vida civil. E, para que no futuro cedua de identidade KU nº 9.100,783/SSP/SP, irmão do interditado, residente e domiciliado no endereço acima nominado, para representía-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro iniguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fuxinal, Estado do Paraná. Em. 01.06.2001. Eu. VANESSA DE PIASSIO MAZZUTI, MM. Juiza de Direito

# COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro, nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118 ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO ESCRIVA

EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO

O DOUTOR, PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

AUTOS № 48/97 DE EXECUCAO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA EXECUTADO: A.J. BOMBONATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

I\* PRAÇA: Dia 01 de agosto de 2.001, às 09:45 horas. 2\* PRAÇA: Dia 10 de agosto de 2.001, às 09:45 horas.

CASO A DATA RECAIA EM FERIADO OU PONTO FACULTATIVO, O ATO SE REALIZARÁ NO PRIMEIRO DIA UTIL. LOCAL - No Atrio do Forim, na Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Pólo Centro, nesta cidade. DESCRIÇÃO DOS BENS. - a > 50 % do lote de terms urbano nº 01, da quadra nº 161 do loteemento denominado Cidade Santa Tereza, contendo a área de 525,00 m2 sem benfeitorias, situado no Distrito de Santa Tereza, b > 50% do lote de terras urbano nº 07 da quadra nº 161 do loteamento denominado Cidade Santa Tereza, contendo a área de 525,00 m2, sem benfeitorias, situado no Distrito de Santa Tereza, contendo a área de 525,00 m2, sem benfeitorias, situado no Distrito de Santa Tereza, contendo a área de 525,00 m2, sem benfeitorias, situado no Distrito de Santa Tereza, contendo a área de 525,00 m2, sem benfeitorias, situado no Distrito de Santa Tereza, contendo a área de 525,00 m2, sem benfeitorias, situado no Distrito de Santa Tereza. 

em 30/03/00)
DEPÓSITO. - O Depositário público.
ONUS. - Não consta nos autos.

DEPOSITO. - U Leponomo por CONUS. - Não houve.

ONUS. - Não houve.

RECURSO. - Não houve.

INTIMAÇÃO, Por este edital, fica o executado A.J. BOMBONATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, ALMIR JORGE BOMBONATTO e JORGE LUIZ.

BOMBONATO, intimado das praças acima designadas, se por ventura, não for encontrado. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, é expedido-e protestira dital, que será afluado na edededeste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 28 de maio de 2.001. Eu,

Marcia Eliane Aquiro, auxiliar jurumentada o subserovi.

R\$ 77.00

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro, nº 1001, Jd. Pólo Centro - Telefone: (045) 522-6118 ANGELA MARIA FRANCISCO ARGUELLO

EDITAL DE PRACA OU LEILÃO

O DOUTOR, LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

AUTOS № 74/1994 DE EXECUTIVO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXECUTADO: HERMES MACEDO S/A

aproximas.

DEPÓSITO. - Encontra-se no deposito de DEPÓSITO. - Não consta nos autos.

RECURSO. - Não consta nos autos.

RECURSO. - Não consta nos autos.

RINTIMAÇÃO, Por este edital, fica o executado HERMES MACEDO S/A, intimado das praças acima designadas, se por ventura, não for encontrado. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicando pa forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 06 de junho de 2.001. Eu, publicando partiral Elianc Aquino, auxiliar juramentada o subscrevi.

R\$ 66.00

# COMARCA DE FOZ DO IGUACU CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E **EVENTUAIS INTERESSADOS** COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE(S): JOÃO ALFREDO MAXIMO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da RG/Cl sob o n.º, 9.122.116-0 e do CPF/MF n.º, 390.787.529-04, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Igança/Pr à AV. Felipe Wandscher, KM 2, sh.º., Jardim São Laiz.

REQUERIDO: CERÁMICA ESTRADA VELHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º . 77.767.069/0001-70, com sede na AV. Felipe Wandscher, s/n.º., Jardim São Luiz, Voz do Iguaçu/Pr.

Sh.\*.. Jardim São Luiz, Foz do Iguaçu/Pr.

OBJETIVO: CITAÇÃO do(s), RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, para todos os atos do processo, bem como para que estos no prazo de quinze (15) dias, querendo, centestar(em) a presente ação, sob pena de não o fazendo, presumirso-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo(s) autor(es), tudo nos termos e de acordo com despado proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Defiro o beneficio da Assistência Judiciária Granuta em favor do autor face sua ofirmação de não possuir condições financeiras para efetuar o pagamento das custas processuais, sem privar-se do próprio sustento. Citam-se o proprietário do intóvel e os confinantes nominados na exordial, por mandado e, pela via editalicia, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus em lugar inecrito e eventuais interessados para todos os atos do processo, bem como para contestarem a ação, no prazo de quinte dias, sob as penas do artigo 285 e 319 do CPC. Oficie-se aos representantes das Facendas Públicas da União e do Estado, e, ao Prefeito Municipal, para que manifestem interesse no feito, enviando-lhes cópia da Petição Inicial. Ciência ao DD Reprusantante do Ministério Público. Intimon-se. Diligências Necessárias, Foz do Iguaçu. 17 de abril de 2001. (a) PRISCITA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO - JUIZ DE DIRETTO."

IMÓVEL USUCAPIENDO: Lote de terras , sendo os limites e confrontações do Lote de terras usucapienda, tomando-se por base o poste de rede ciétrica de n.º., [2300, instalado na AV, FELIPE WANDSCHER, KM 2, deste, seguindo pela Rua sem saida, nor 44,5 metros, temseo o inicio da área usucapienda. Seguindo na mesma direção por 26/3 metros de frente, até o muro, que neste lado tem 33,5 metros, ao fundo, encontra-se uma erea de arame com 26,5 metros, volta-se a frente com leve inclinação para o centro, medindo 33,8 metros, tendo portanto, aproximadamente 890,00 m2, croqui e fotos do local anexo los autos.

FOZ DO IGUAÇU, em 23 de abril de 2001.- Eu.

ROCKENBACH, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e substrevi. Devilor & Cathlagrane e same

# JUÍZO DE DIREITO DA 10º VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ Edital de Citação de <u>VALDECIR FRANCISCO BORGES</u>, com prazo de trinta dias

Faltal de Citação do reu VALDECIR FRANCISCO BORGES, brasilemo, casado, do contreto do CIPÓMF nº 512.133 207-25, portador do RO nº 433.4444), stualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este juto, e Cardino tramitam os atios sob nº 71 2000 de AÇÃO DE BUSCA FALTA CONTROL POR A CONTROL POR A

(a) Mario Nini Azzolini - MM, Juiz de Direito.

R\$ 77,00 - 36495

Escrivão, o subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA SA.VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANA

DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) CARMEM TEREZA AVILA GALVAO

CARMEM TEREZA AVILA GALVAO

Pelo presente edital extraido dos autos de ADJUDICACAO COMPULSORIA sob nº 000773/2000, proposta por AMADOR AUGUSTO GALVAO DE FRANÇA contra CARMEM TEREZA AVILA GALVAO, é expedido o presente com o teor do qual é CITADA a requerida CARMEM TEREZA AVILA GALVAO, é expedido o presente com o teor do qual é CITADA a requerida CARMEM TEREZA AVILA GALVAO, pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, ficando o mesmo ciente que deverá comparecer pessoalmente à audiencia de que trata o artigo 277 do CPC, na qual deverá estar acompanhado de advogado, quando poderá apresentar as provas que pretender produzir em audiencia, ciente ainda que o prazo de contestação expirar-se-á na audiencia designada para o dia 14/09/2001, às 14:30 horas- AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO E DEFESA -, e nao sendo o feito contestado presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor que em resumo alega ter contraído matrimônio com a requerida em 17.09.1966; que em 31.07.1980, o autor adquiriu perante a Cohab-LD o imével constituído pela Data 15, da quadra 01, do Conj. Aquiles Stenghel, contendo uma casa tipo ID 3.43, com composiçao de renda 100% do autor; que após assinar o contrato perante a Cohab-LD, a requerida recusou-se a vir residir nesta cidade; com isso assumiu o autor as prestações da casa, impostos, taxas iriclusive reformas, sem a companhia da ré até esta data; buscando o autor, através da presente ação, a citação da requerida, que acha-se em local ignorado, para responder a demanda; seja determinado a Cohab-LD que proceda a escritura do imóvel somente em nome do autor; protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, juntada de novos documentos; os benefícios da gratuidade processual e, finalmente, dando ao feito o valor de R\$1.000,00. NADA MAIS Londrina, 12/MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO NICETER

JUIZ DE DIREITO JUÍZO DE DIREITO DA 10º VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ Edital de Citação e Intimação do executado MAURO FREGONESE, com o prazo de trinta

Edital de Citação e Intimação do executado MAURO FREGONESE, com o prazo de trinita dias.

Edital de Citação e Intimação do executado MAURO FREGONESE, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador do RG nº 1.051 569-6/PR, inscrito no CPFMF nº 201 567 239-72, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente, promova so pagamento da divida executada através dos autos nº 488/2009 de Execução Hipotecária, em que é oredor o BANCO FREGONESE, em trâmite persente este Justo, com sede na Av Duque de Cessies, 699 - Edificio do Forum, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sendo que o título embasador do pedido constitui-se do seguinte, Instrumento Particular de Mútuo em Dinheiro pi Construção ou Reforma de Unidade Imobiliária C/ Garantia Hipotecária e Outras Avenças, nº 501-0250802, irmado em 28.11.1989, registrado sob nº 29.390/2, no Cartorio de Registro de imóveir esadencial, com recursos de SFH, sendo dado em garantia pelos devedores, em primeira, única e especial hipoteca, o seguinte imóveit, sale 644, situado no 6º pavimento superior do Condomínio Centro Empresarial Newton Camara, correspondendo a fração ideal de terreno de 1.257889, estando as dermais áreas, medidas, características e confirontações descritas na matrícula nº 29.390 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio desta Comarca. A divida executada atualzada até o dia 07/08/2000 era de R5-47.257.36 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Pelo mesmo, fica INTIMADO do ARRESTO constante da Auto de Arresto e Depósito de 1.47, que recaiu sobre o bem imóvei descrito acima, que fol dado em garantía hipotecária pelos devedores ao banoc credor, cientificando-o, ainda, de que uma vez aperfesçoada e tacação, com o término do prazo de vinte quetro horas acima mencionado, ter-se-á altornaticamente, por conventico o, arresto em penhora, inciando-se o prazo de dez disapara, querendo, apresentár EMBARGOS A EXECUÇÃO, ADVERTENCIA. Decorridos de integ

digiter e s	subscrevi.		. 9	
1		h		
-	1 4	Mario Nini Azzo		
			R	\$ 71,50 - NF 365
	JUIZO DE DIREITO	DA 2 VARA CE	RIMINAL DE LONDR	INA-PR.
	EDITAL DE CITAÇÃO D	O(S) RÉU(S) JOÃO		SANTOS
· O.Dr.	LIDIA MAEJIMA	Α-	******************************	Juiz d
reito da	2ªVara Criminal de	LONDRINA		, , , , , , ,
stado do Pa				
CAO APAR	FAZ SABER a todi necimento tiverem, que ni RECIDO DOS SANTOS os e de Maria de l	ão tendo sido possiv , natural de S	ertaneja-PR, fi	a
	incerto e não sa			7
	te cita-o(s) e chama-o(s 22 de Agos			
	os) e acompanhar(em) a as sanções do(s) artigo(s			
	. I.II e § 2º em			

sta cidade e Comarca de LONDRINA as do mês de JUNHO Eu Sacratico de JUNHO 2001

JUIZO DE DIREITO DA 28 VARA CRIMINAL DE LONERINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSIANE ANTONIA DE CLIVEIRA AUTOS Nº 358/00 LIDIA MAEJIMA .. Juiz de Direito da . 24 Vara Criminal de LONDRINA Estado do Paraná, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSIANE ANTONIA DE CLIVEIRA, natural de Londrina/Pr, filha dê Sebastião Soares de Oliveira e de Lucélia Vieira de Oliveira. Em lugar incerto e não sabido. pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juizo, Edificio do Fórum local, no dia 10 de Agosto/2001 as 02:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(os) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) has sanções do(s) artigo(s) 155, § 4°, inciso IV, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de LONDRINA Dado e passado nesta cuado Como Junho a como Santo Martins Santo Martins

# **COMARCA DE MALLET**

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná Justica Gratuita

- Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, bem como de José SZEWCZUK: José SCHEUTEHUK; José SCHEVCZUK, seus herdeiros ou sucessores, nos autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº

> A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juiza de Direito Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 034/2.001, proposto por JOSÉ MARIA DE LIMA e ROZELI ROZÁRIO DE IJMA, tendo por objeto a legalização de uma área de terras urbana situada na cidade de Paulo Frontim/PR, na rua Alexandre Poppia, 05. esquina com av. Duque de Caxias, que os autores vêm possuindo por si e seus antecessores, há mais de vinte (20) anos, de forma pacifica, pública c ininterrupta, sem oposição. Que a área tem como confrontantes: Rua Alexandro Poppia; av. Duque de Caxias; Danielle Smyk; Cristiane Smyk; Roberto Polak. Matriculado no Registro Imobiliário de Mallet, sob nº 11.133.. É o presente para a fim de <u>Citar</u> os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como de de José SZEWCZUK; José SCHEUTEHUK; José SCHEVCZUK, seus herdeiros ou sucessores, que se não for contestado o pedido, no prazo legal de quinze (15) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do digitei e share de junho do ano de dois mil e um. Eu.

anuarg VANESSA DE SOUZA CAMAÇÃO Juiza de Direito

# COMARCA DE MAMBORÊ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÉ ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DESTA COMARCA. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Elisiane Minase, MM. Juiza de Direito da Comarca de Mamborê, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a quem possa interessar, e tendo em vista o prazo mínimo de 20 ( vinte ) dias estabelecido pelo Regulamento do Concurso, que encontram-se prorrogadas as inscrições pelo prazo de TRINTA (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, que encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Crime desta Comarca de Mamborê.

I – DA INSCRIÇÃO
O interessado deverá dirigir requerimento, à Juiza de Direito Presidente

do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes o cumentos: a) certidão do registro civis (b) certidão do personadoria de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; e) certidão de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar, d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituíd-por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor d. R\$25,00 (vinte e cinco reais) em guia própria do FUNREJUS, código da unidade arrecadadora 080.4.01.01 e código da receita 011, consoante Portaria n. 001 - FUNREJUS

II - DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, terá duração de quatro (4) horas, prorrogável, a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Penal; 2) Direito Processual Penal; 3) Direito Administrativo, 4) Direito Constitucional; 5) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, 6) Código de Normas da Corregedoria da Justiça, 7) Lei de Execuções Penais, 8) Lei 9.09995 e 9) noções Básicas de Informática. Essa prova de conhecimento será teórica (conforme art.26, p

seus titulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5). OBS: 1 - a nomeação do candidato aprovado para o referido cargo, dependerá de análise do Departamento Económico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar n. 101/2000; 2 - o concurso terá validade de 02 ( dois ) anos, prorrogável, uma vez, por igual periodo. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo probibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, númpro de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identifica-lo, em lugar não indicado para [a] finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente climinação do concurso. Ficaçá afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Mamborê, aos dezoito dias do mês de junho de 2001. Eu, Renan de Lima Ganem Filho, que o digitei e subscrevi.

Buyorwish Elisiane Minasse Juiza de Direito

R\$ 126.50

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÉ ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Elisiane Minasse, MM. Juiza de Direito da Comarca de Mamborê, tendo em vista a autorização do Excelentissimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem possa interessar, teado em vista o prazo minimo de vinte (20) dias estabelecido pelo Regulamento do Concurso, que encontram-se prorrogadas as inscrições pelo prazo de TRINTA (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, que encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Mamborê.

se abertas as inscrições para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Mamborê.

I – DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, à Juíza de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar, d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a flunção pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de RS20,00 (vinte reais) em guía própria do FUNREJUS, código da unidade arrecadadora 080.4.01.01 e código da receita 011, consoante Portaria n. 001 – FUNREJUS.

I – DO CONCURSO

A prova escrita do concurso, terá duração de quatro (4) horas, prorrogável, a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinais; 1) Direito Penal; 2) Direito Processual Penal; 3) Direito Administrativo; 4) Direito Constitucional; 5) Código de Organiza

O caudidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designado, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, numero de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identifica-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhectmento dos cancidatos.

Dado e passado noste cidade e Comarca de Mamborê, aos dezoito dias do mês de junho de 2001. Fu.

Secretário da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MAMBORÊ - PARANÁ ESCRIVANIA DESTE ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ CARLOS FRANCISCO — PRAZO DE TRINTA (30)

A SENHORA DOUTORA ELISIANE MINASSE, MINA JUÍZA DE DIREÍTO DO ÚNICO OFÍCIO CRIMINAL DESTA COMARCA DE MAMBORÉ PR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA

FAZ SABER a todos quantos este Edital - com prazo de trinta (30) dias – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Executado JOSÉ CARLOS FRANCISCO, 

que o digitéi e subscrevi

ELISTANE MINASSET JUIZA DE DIREITO

# COMARCA DE MANGUEIRINHA

JUÍZO DE DÍREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA FORUM - DES. SILVIO ROMERO STADLER DE SOUZA RUA D. PEDRO II, NYS, CEPE SASH-000 - MANGUEHINHA - ENTADO DO PARANA CARTÓRIO CRIMINAL

# EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) días, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o (s) réu (s) - AIRTON LUIZ NOGUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 5.313.914/PR, natural do Estado do Paraná, filho de Leopoldo Coloço Pimentel e de Francisca Soares Pimentel, com 41 anos de idade à época dos fatos, residente e domiciliado na Linha Morro Verde, neste município e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, atualmente em local não

Pelo presente, cita-o e chama-os a comparecerem perante este Juizo, edifício do Fórum local, sito à Rua D. Pedro II, s/n º, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no dia 27 de agosto de 2.001, às 13:20 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso as sanções do artigo 10, caput, da Lei nº 9 437/97 e artigo 147, caput, do CP., (por duas vezes), todos na forma do artigo 69 do Código Penal.-

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 85/2 000

CUMPRA-SE.-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. - Eu, Mallino (Inaldo Paran) (Inaldo Borchers Müeller) Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.

> Bentjadojusto PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO JUIZ DE DIREITØ

# COMARCA DE MANOEL RIBAS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS ESTADO DO PARANÁ - DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO

A Doutora Adriana Marques dos Santos Ossipi, MM\*. Juíza de Direito e Diretora do Forum da Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado final do concurso para o cargo de DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR JUDICIAL e DEPOSITÁRIO PÚBLICO, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Manoel Ribas – PR., com fundamento no Regulamento do Concurso:

Nome do candidato	Média da prova escrita Peso 8	Média da prova de titulos Peso 2	Média Final	Classificação
Ana Maria de Paula Xavier	8,00	-/-	8,00	1º lugar
Patricia Tucci Nogueira Reis	6,64	0,2	6.66	2º lugar
Marcelo Afonso Name	6,34	0,0	6,34	3º lugar
Sandra Regina Pereira Bonfim	6,08	-	6.08	4º lugar

João César Carneiro	5,94		5,94	5° lugar
Carla Regina B. Setim	5,32	-	5,32	6º lugar
Noroilson Teixeira	5.14	-	5.14	7º lugar
Dirceu Warken	4,84	0,2	4,86	Desclassificado
Cláudia Mara Padilha	4,84	-	4,84	Desclassificado
André Albino Lucchese	4,84	-	4,84	Desclassificado
Noel Aires do Bonfim	4,76		4,76	Desclassificado
Juliana Christina Betoni	4,24		4.24	Desclassificado
Alexson Paulena	4,24		4,24	Desclassificado
Ana Paula Tristão	4,16	1,2	4.28	Desclassificado
Everton Fratini	4.00		4.00	Desclassificado

Pelo presente edital, fica, ainda, intimada a primeira classificada.

Pelo presente edital, fica, ainda, intimada a primeira classificada, Senhora ANA
MARIA DE PAULA XAVIER, para apresentar os documentos exigidos para a inscrição
definitiva, constantes do art. 45 do Regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas, ao primeiro dia do mês de
junho de dois mil e um. Eu,

Cleide Nunes Santos Dariva,
Secretária da Direção do Fórum, que o agrites esubscrevi.

Cha ADRIANA MARQUES DOS SANTOS
Juiza de Direito – Dinatora do Fóro
Presidente da Dando Examinados

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANEOL RIBAS ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DRª. ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos qu FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este buizo, tramitam os autos de Processo Crime nº 258/99, onde figura como réu ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, vulgo Baiano, brasileiro, solteiro, lavrador, RG não consta, nascido em 03.06.67 em Nova Tebas, PR. filho de José Cactano de Oliveira e Dejanira Cactano de Oliveira, anteriormente residente na localidade de Catuporanga, próximo a Igreja Católica, Município de Nova Tebas, PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. 243 da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e de Adolescente - e/c art. 71 "caput" de Código Penal, ficando o rêu acima, pelo presente CITADO e INTIMADO para que compareça ao Edificio do Fórum da Comarca de Manoel Ribas (PR), sito à AV, Brasil, 1.101, para o ato de interrogatório, designado para o día 09 DE AGOSTO DE 2001, ÁS 13:00 HORAS, DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas (PR), aos 11 de Junho de 2001. Eu (Cicido Nunes Santos Dariva) Escrivã Criminal que o digitei e subscrevi.

> 40 bssipi na Marques dos Santos Juita de Direito /

# COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Comarca de Marechal Cândido Rondon

Cartorio da Vara Cível, Comércio e Anexos

Edital de Publicação de Sentença

Requerente: Mareli Winter

Requerida: Adriana Beskow

Processo de Interdição, nº 142/00

Causa da Interdição: A Interditada é portadora de "Doença Mental Grau Grave", de caráter
perrmanente, sem possibilidade de regressão, que a torna incapaz para os atos da vida civil

Curadora Nomeada: Mareli Winter, brasileira, divorciada, autônoma, residente e domicibada

na rua Sete de Setembro, nº 250, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado

do Paraná.

Dado e nassado pesta cidada o C.

do e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 3 s mil e um. Eu Dóris Regina Mieth, Auxiliar Juramentada o digitei e s de e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 31 de maio do a

renice Ferreira a Silveira Nassau

Comarca de Marechal Cândido Rondon Cartório da Vara Cível. Comércio e Anexos Edital de Publicação de Sentença

Requerente: Ivo Bier Requerida: Claudir Bier Processo de Interdição, nº. 159/00

Causa da Interdição: A Interditada é portadora de "Doença Mental, de caráter permanente, sem possibilidade de regressão, que o torna incapaz para os atos da vida civil.

Curador Nomeado: Ivo Bier, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado na cidade de Entre Rios do Oeste, neste Municipio e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Desena.

Parana.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 31 de maio do ano dois mil e um. Eucos Dóris Regina Mieth, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferretra Silveira Nassar

# COMARCA DE MARINGÁ

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE

DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

Fórum Local - CEP 87.013-900 - Fone (0xx44)227.1055 - Ramal 250

ADILSON ANTONIO ROMERO

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ANDRÉIA ORTEGA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DI NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente

NEWTON PEREIRA

JUIZO DE DIRETTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ Cartério do Civel, Comércio e Anexos 2º Oficio Av. Tiradentes, esq. o/ Herval, vn. F; 227-1055, r. 131

(1) LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO

CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI

EDITAL DE CITACÃO
PRAZO DESTE EDITAL: 20 DÍAS.
O Exus. S. P. D. S. RAVAGRANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Civel da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Civel da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório, processan-se os termos dos autos sob n. 167/2000, de ENECUCAO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA e executadors JE TAVARRS. E OUTROS. É o presente estital expedido para CITACAO de executado JE TAVARRS. Na pessoa de seu representante legal, o(s) qual(is) encontra(m) se em lugar incerto, do iniciro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, efentaciem) o pagamento da divida no montante de R\$ 1.341,03 (lm mil tresentos e quarenta e um reais e três centavos), atualizado até 01/06/2000, referente ao principal, com os acrescimos legais acaso existentes, e chonoracias e curias processuais, conforme Certidadories da(s) Divida(s) Aliváço) sob na (s) 2225/161/7 02794254-9 02331910-1 02383465-5 02395435-4 02402402-5 92413315-0 02413316-5 ou em mesmo prazo nomara bena à penhora, sob pena de sevem penhorados bens, tantos quantos bastem para garantir a divida. PETICAO INICIAL: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DI MARINGA - ESTADO DO PARANA - A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, por seu representante legal, que esta subscreve, ven, perante Vosas Excelencia, propor ação executiva físcal, contra o (s) devedor (es) adiante qualificado (s), a fim de cobrar a divida representada pela (s) certidao (os) a inclusa (s), sob o minero (s): 02254161-7 02239425-9 92331910-1 0238346-5 02395435-4 02402402-5 02413315-0 02413316-8 que representa (m) o valor total atualizado até 01/06/2000 de R\$ 1.341,03 (lm mil tezentos e quarenta e um reais c três centavos), Nome ou razão social, endereco, identificação J R TAVARES Rua Caxambu 25 [oj a) (Vista Sto Antonio 8730-340 MARINOA PR. CAD.LCMS 99138929-40 (GC.001973645/9001-73. Assim, requer a (s) ciração (ôes) do (s) devedor (es) para, no prazo legal de

R\$ 132,00

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 2º Oficio Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 131

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO

0 CLÁUDIA HELENA S. FRANZONI

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS,
O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Civel
da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 181/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARAÑA e executados: WOOD WORK COMÉRCIO DE DESIGN DE MÓVEIS LTDA.. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do executado WOOD WORK COMÉRCIO DE DESIGN DE MÓVEIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, o(s) qual(s) encontra(m)-se em lugar incerto, do inteiro teor da petição inicial, e despacho, abaixo descritos e para no prazo legal de 05 (CINCO) DIAS, efetuar(em) o pagamento da divida no montante de R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e retenta centavos), atualizada et 01/06/2000, referente ao principal, com os acréscimos legais acaso existentes, e honorários e curtas processuais, conforme Certidão(6es) da(s) Divida(s) Ativa(s) ob n.(s) 02021614 0 02376407-5 02411811-3 02411815-0 02411815-0 02411815-0 cum menuo prazo nomear bens à penhora, sob pena de sereem penhorados bens, tantos quantos bastem para nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens, tantos quantos bastem para garantir a divida.. PETIÇAO INICIAL: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANA. A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANA, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, propor ação executiva fiscal, contra o (s) devedor (es) adiante qualificado (s), a fim de cobrar a divida representada pela (s) certidão (ões) inclusa (s), sob o número (s): 02021614-0 02376407-5 02411811-8 02411812-6 02411813-4 02411814-2 02411815-9, que (a), a fim de cobrar a divida representada pela (s) certidão (ões) inclusa (s), sob o número (s): 02021614-0 02376407-5 02411811-8 02411812-6 02411813-4 02411814-2 02411815-0, que representa (m) o valor total atualizado até 01/06/2000 de R\$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reals e setenta centavos), Nome ou razão social, endereço, identificação WOOD WORK COM. E DESIGN DE MÓVEIS LTDA., Av. São Paulo 120 LJ 220 zona 01 87013-040 MARINGÁ PR, CAD.ICMS 90114188-61 GCG/01437612/0001-09. Assim, requer a (s) citação (ões) do (s) devedor (es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar (em) a divida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na (s) certidão (ões) de divida ativa, acreacida das custas judiciais e honorários, ou garantir (em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n. 6.830/80. Requer, sinda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei n. 6.830/80, com os beneficios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do crédito tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera mercec respeitável, deferimento. Maringá, 02 AGO DE 2000. JOAQUIM MARIANO PAES DE CARVALHO NETO. Procurador do Estado OAB/PR 20.894, Procuradoria Regional de Maringá, DESPACHO DO DO MM. JULz: "Assim sando, defiro a inclusão do sócio solidário da executada Helena Favaro Rodrigues, no polo passivo da ação. II - Expeça-se mandado para citação pessoal do sócio solidário, no endereço indicado às fis. 20. III. Proceda-se a citação de empresa executada, via edital, com prazo de 2 dias. IV - oficie-se a Receita Federal. Maringá, 01 de feveriro de 2001. SA RAVAGNANIJuiz de Direito"." E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente editia que será publicado e afixado na forma 3 1ei. DADO E PASSADO pasta cidade e comarc

R\$ 143.00